

## DIARIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXIII—6ª DA REPUBLICA—N 107

CAPITAL FEDERAL

SABBADO 21 DE ABRIL DE 1894

Amanhã não será publicado  
o «Diario Official.»

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

## Ministerio da Fazenda

Por decretos de 20 do corrente

Foram nomeados para a Alfandega de Mació, estado das Alagoas:

Segundo escripturário o 3º da mesma alfandega Manoel Candido Rocha de Andrade Filho.

Terceiro escripturário, o 4º da mesma alfandega Pedro José de Oliveira.

Quarto escripturário, Justino Antonio de Figueiredo.

Quinto escripturário do Thesouro Federal, Francisco Remigio de Araujo Jatobá.

## Ministerio da Guerra

Por decreto de 20 do corrente foram promovidos, na arma de cavallaria, ao posto de tenente, por antiguidade, os alferes Jacintho Coelho Borges, do 2º regimento, e Candido José Teixeira, do 12º.

## SECRETARIAS DE ESTADO

## Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

## Directoria da Justiça

Por portaria de 20 do corrente, concederam-se tres mezes de licença, com vencimentos, nos termos do art. 35 do regulamento n. 1233 A, de 10 de fevereiro do anno passado, ao soldado da brigada policial Jorge Adolpho de Mendonça, para tratar de sua saúde.

Expediente de 20 de abril de 1894

Solicitaram-se do presidente do estado de S. Paulo providencias afim de ser devolvida a este ministerio a carta rogatoria dirigida ás justicas do Ribeirão Preto pelo juiz districtal de Sozana, Austria-Hungria, para inquirição de João Ziberna no interesse do processo instaurado contra Francisco Ziberna, de Trieste.—Communicou-se ao Ministerio das Relações Exteriores, em resposta ao aviso n. 32, do 18 do corrente.

— Declarou-se ao coronel commandante superior da guarda nacional da comarca de Nilheroy, em resposta ao officio de 13 do corrente, que, dada a impossibilidade de ser feita a qualificação na época marcada em lei, deverá ter ella lugar na terceira domingo do mez de maio do anno seguinte, como determinam os arts. 1º e 9º, 2º parte, do decreto n. 1131, de 12 de março de 1853, e foi resolvido por aviso deste ministerio de 13 deste mez.

## POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por portarias de 20 do corrente:

Foram nomeados os cidadãos Elmar'lo Marcellino da Paixão, para o cargo de 1º supplente do delegado da 18ª circumscripção urbana, o capitão José da França Ferreira Netto, para o cargo de 2º supplente do mesmo delegado e Nicolau Teixeira, para o cargo de inspector da 2ª secção da 17ª circumscripção urbana;

Foram exonerados, a pedido, os cidadãos Angelo Maigre Rutier, do cargo de 1º supplente do delegado da 18ª circumscripção urbana e Adolpho Janvrot Junior, do cargo de inspector da 2ª secção da 17ª circumscripção urbana.

## Directoria-Geral da Contabilidade

Expediente de 19 de abril de 1894

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem para que:

Sejam pagas as contas:

De 3:200\$, do aluguel das lanchas *Marta* e *Urania*, que estiveram empregadas no serviço da visita sanitaria interna do porto, durante o período decorrido de 17 a 31 de março findo;De 67\$900, do calafeto da lancha *Santa Isabel*, feito em abril corrente;

De 527\$540, de farinha de trigo fornecida ao lazareto da Ilha Grande em fevereiro ultimo;

De 102\$, de publicações concernentes a serviços da Inspectoria Geral de Saude dos Portos, feitas no jornal *O Tempo*, em fevereiro e março ultimos;

Sejam indenizados:

A Casa da Moeda, da quantia de 352\$916, em que importaram cinco medalhas de distincção de 1ª classe, que alli foram cunhadas, em virtude de requisição deste ministerio;

O engenheiro Henrique José Alvares da Fonseca, da de 1:837\$800, dispendida com o pagamento das ferias dos operarios que, em março findo, trabalharam nas obras do quartel da brigada policial e nas de demolição do hospital do mesmo quartel.

— Reiteraram-se ao referido ministerio as providencias solicitadas em o aviso n. 522, de 16 de fevereiro, no sentido de ser posto na delegacia fiscal do Thesouro no estado de Goyaz o credito de 6:000\$, pedido pelo presidente do mesmo estado, para occorrer a diversas despesas com o serviço das eleições que realizaram-se em 1 de março findo.— Deu-se conhecimento á referida delegacia.

— Communicou-se ao Ministerio da Fazenda, para os fins convenientes, que em 15 de abril corrente foi dispensado, a seu pedido, do cargo de secretario deste ministerio, o Dr. Luiz Arthur Detsi.

## Requerimento despachado

João Antunes Alves, 1º supplente da 19ª prefectoria.—Apresente certidão de exercicio.

## Directoria do Interior

Declarou-se ao director geral do Instituto Sanitario Federal, que este ministerio o autorisa a entregar, desde já, á Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro o hospital de Nossa Senhora do Socorro, cedido tempora-

rariamente para o tratamento dos doentes affectados de febra amarella, visto continuar a declinar sensivelmente a epidemia, segundo informou o mesmo director em officio de 13 do corrente mez.— Deu-se conhecimento ao provedor da Santa Casa, agradecendo-lhe-se o importante serviço que a dita instituição prestou ao governo, cedendo temporariamente o referido hospital para serem a elle recolhidos os doentes daquella moléstia, por achur-se então repleto o de S. Sebastião, e prestando-se a dirigir o serviço clinico e administrativo, que continuou a cargo da mencionada instituição.

## Instituto Sanitario Federal

## REQUERIMENTO DESPACHADO

Dia 20 de abril de 1894

Pharmaceutico Theotonio Gonçalves Pereira e Silva.—Deferido, passe-se a licença.

## Ministerio das Relações Exteriores

## ADHESÃO POR PARTE DA AUSTRALIA A' UNIÃO TELEGRAPHICA INTERNACIONAL

Legação da Republica Franceza no Brazil. Rio de Janeiro, 8 de abril de 1894.

Sr. ministro — Tenho a honra de informar a V. Ex. que, segundo communicação do governo britannico ao governo da Republica Franceza, em cujo territorio realizou-se a ultima convenção telegraphica, — a Australia adheriu á União Telegraphica Internacional a começar de 1 de janeiro de 1894.

Aquella colonia pediu para ser collocada na 6ª classe dos Estados contribuintes quanto ás despesas do Escriptorio Internacional das administrações telegraphicas.

Aceitei Sr. ministro as seguranças de minha muito alta consideração.

A S. Ex. o Sr. Cassiano do Nascimento, ministro das relações exteriores.— *Paul Léfaivre*.

## REQUERIMENTO DESPACHADO

Dia 14 de março de 1894

Elisa Fortunato de Brito Azambuja.—Como requer.

## Ministerio da Fazenda

Por portaria de 20 do corrente foram concedidos dois mezes de licença, com vencimentos na forma da lei, ao fiscal do imposto do fumo, Severiano Rodrigues da Fonseca Hermes, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Por titulos da mesma data foi nomeado o engenheiro Lazaro da França Gomes para o lugar de fiscal do contracto de arrendamento das fazendas nacionaes do estado do Piauh, e declarou sem effeito o de 21 de março ultimo, que nomeou o Dr. Ricardo Ernesto Ferreira de Carvalho, para o lugar de fiscal do contracto de arrendamento das mesmas fazendas.

*Requerimentos despachados*

Gomes de Oliveira & Comp., recorrendo do despacho da Alfandega do Rio de Janeiro, que lhes negou a restituição da quantia de 3:362\$120, de direitos de expediente, pagos por generos americanos isentos desse imposto. — Ao Conselho de Fazenda.

F. M. Brandon, recorrendo da decisão da Alfandega do Rio de Janeiro, que lhe negou dispensa de armazenagens relativas a diversos despachos que tinha de pagar. — Ao Conselho de Fazenda.

Companhia Saneamento do Rio de Janeiro, pedindo certidão dos pareceres e informações prestadas pelos encarregados da fiscalização de diversas companhias. — Indeferido.

Companhia Industrial e Mercantil Rio-grandense, recorrendo da decisão da Alfandega da cidade do Rio Grande, que mandou cobrar direitos de consumo sobre volumes contendo chumbo para os tanques da respectiva fabrica. — Ao Conselho de Fazenda.

José Henrique da Silveira, guarda da Alfandega da Capital Federal, pedindo prorrogação de licença. — Venha por intermedio da Alfandega.

Joaquim Ignacio Pereira, pedindo nullificação do despacho deste ministerio de 29 de janeiro de 1892 e da provisão de 22 de fevereiro do mesmo anno concedendo o alfandegamento de um armazem de sua propriedade. — Deferido.

Pedrosa Junior & Comp., recorrendo do despacho da Alfandega da Bahia sobre classificação de mercadoria. — Ao Conselho de Fazenda.

Antonio Pereira da Fonseca, fiscal do imposto do consumo do fumo em Nitheroy, pedindo prorrogação de licença. — Venha por intermedio da Recebedoria.

Frederico Alves do Raythe Barbosa, pedindo por aforamento os terrenos devolutos da Quinta da Boa Vista. — Indeferido.

Maia Sobrinhos & Comp., recorrendo da decisão da Alfandega do Maranhão, que lhes impoz a multa de direitos em dobro de varios volumes, cuja falta foi verificada por ocasião da respectiva conferencia. — Ao Conselho de Fazenda.

José Joaquim Pereira do Rego, 3º escripturario da Alfandega de Pernambuco, recorrendo da decisão da mesma alfandega, que lhe negou a relevação da restituição a que foi obrigado da quantia de 865\$920, proveniente de multa de direitos em dobro imposta a Augusto Lallele. — Ao Conselho de Fazenda.

José Joaquim Dourado, ajudante de fiel de armazem da alfandega desta capital, pedindo dous mezes de licença para tratar de sua saúde. — Indeferido.

G. Laport & Comp., pedindo licença para retirarem da Alfandega de Santos 37 volumes contendo espingardas, que dizem para caça. — Conceda-se a licença pedida; si se verificar serem as armas proprias para caça.

Marcellino Gomes de Almeida & Comp., recorrendo da decisão da Alfandega do Maranhão sobre classificação de flores artificiaes. — Não ha que deferir.

Irmandade do Santissimo Sacramento da Candelaria, pedindo isenção de direitos para 13 caixas de instrumentos e objectos para o laboratorio bacteriologico do hospital dos Lazares. — Deferido.

Faustino Guimarães, reclamando contra a cobrança de direitos indevidamente feita pela Alfandega da Capital Federal sobre cartazes de sua fabrica de biscoitos. — Recorra nos termos da lei.

## RECEBEDORIA

*Requerimentos despachados*

Dia 20 de abril de 1894

Rita Gomes de Medeiros. — Dirija-se á Intendencia.

Antonio Teixeira Rodrigues. — Satisfaca a exigencia.

Manoel Pereira de Mattos e Manoel Ribeiro. — Ficam multados em 10\$, cada um dos infractores, e marco o prazo de quinze dias para pagamento e licença.

Albino Gomes F. Silva. — Averbese.  
Pedro José da Silva Brito. — Restitua-se a quantia de 52\$360.

Arabella A. de Noronha Feital. — Restituam-se 52\$360.

João Antonio Tavares. — Exonerado do 2º semestre do exercicio de 1893, e remetta-se á Intendencia para ulterior verificação.

Felix dos Santos Rocha. — Não ha que deferir.

Antonio Martins dos Santos Couto. — Deduzam-se cinco mezes no 2º semestre do exercicio de 1893.

José Alves Moutas. — Deduzam-se quatro mezes no 2º semestre do exercicio de 1893.

Arthur da Silva Nazareth. — Deduzam-se dous mezes no 2º semestre do exercicio de 1892 e todo o exercicio de 1893.

José Rodrigues de Carvalho. — Deduzam-se quatro mezes no 2º semestre do exercicio de 1893, e remetta-se á Intendencia.

## Ministerio da Marinha

## REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Dia 20 de abril de 1894

Carolina Maria Ortiz. — Selie os documentos.

Belmarço & Comp. — O seu pedido depende de concessão do Sr. Vice-Presidente da Republica.

Companhia de Navegação Rio & S. Paulo. — Indeferido.

Feliciana Maria da Conceição. — Ao tutor do menor compete fazer a reclamação.

## Ministerio da Guerra

Por portaria de 19 do corrente, concedeu-se a Candido Felix Azevedo Lins a exoneração que pediu do logar de porteiro do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, sendo nomeado para o mesmo logar José Alves Garcez.

— Por outras de 26 do corrente:

Foi dispensado do logar de director das obras militares do estado das Alagoas o capitão do corpo de estado-maior de 1ª classe Carlos Jorge Calheiros de Lima, sendo nomeado para esse logar o capitão do corpo de estado-maior de artilharia João Carlos de Vasconcellos;

Foi reintegrado no logar de medico adjunto do exercito na guarnição do estado das Alagoas o Dr. Affonso Simaragdo de Oliveira.

— Foram nomeados alferes em commissão, para a arma de infantaria, os seguintes inferiores e alumnos:

1º batalhão de engenheiros

Primeiro sargento Romualdo Rufino da Silva, por actos de bravura praticados a 9 de fevereiro no combate da Armação;  
Segundo sargento Francellino Xavier Lisboa.

2º batalhão de artilharia

Segundo sargento Manoel do Nascimento da Cunha Pontes.

4º batalhão de artilharia

Sargento-ajudante Antonio Joaquim Ferreira.

9º regimento de cavallaria

Segundo sargento Sargento José de Oliveira;  
Segundo sargento Joaquim Verissimo dos Anjos Junior.

10º regimento

Segundo sargento Silvestre de Assis Chaves.

7º batalhão de infantaria

2º sargento Abeylard Vidal de Almeida Pires.

8º batalhão

Sargento-ajudante Manoel Ribeiro da Fonseca;

1º cadete sargento quartel-mestre Carlos Carmo de Oliveira Mello;

1º cadete 2º sargento Ignacio de Arruda Queiroz;  
1º cadete 2º sargento Joaquim Antonio de Queiroz.

9º batalhão

Segundo cadete 2º sargento Joaquim de Meirelles Sobrinho.

10º batalhão

Segundo sargento Antonio Zeferino de Souza Neves;

Segundo cadete João Paulo Teixeira de Carvalho.

16º batalhão

Primeiro sargento Aseanio Pinheiro de Lemos;

Segundo cadete 2º sargento Demetrio Floardo da Silva Azevedo.

19º batalhão

Segundo cadete José Alves Bastos.

20º batalhão

Segundo sargento Ricardo Ferreira de Campos;

Segundo sargento Caetano Benedicto de Souza Rego.

21º batalhão

Segundo cadete 2º sargento Basilio do Espirito Santo.

23º batalhão

Segundo cadete 2º sargento Idalino Lins;  
Segundo sargento Antonio Manoel Gonçalves.

24º batalhão

Segundo cadete sargento-ajudante Ozório Barbalho Simonetti;

Segundo cadete 2º sargento Braulio de Freitas Brandão.

26º batalhão

Sargento-ajudante Emilio de Carvalho Montenegro;

Primeiro sargento José Alvim de Athayde Camara;

Segundo sargento Miguel Seixas de Barros;

Segundo sargento Pedro Palmeira;  
Segundo sargento João Alves de Araujo Rego.

27º batalhão

Segundo sargento Nobertino Pereira de Azevedo;

Segundo cadete 1º sargento Joaquim Nunes da Silva Filho;

Segundo cadete 1º sargento José Alves da Costa;

Segundo cadete 1º sargento João das Neves Lima Brayner;

Segundo cadete 2º sargento Frederico da Gama Cabral;

Primeiro cadete 1º sargento Luiz da Silva Baptista Junior.

33º batalhão

Segundo cadete Julio Garrocho de Brito;

Sargento-ajudante Galdino Tavares de Souza;

Primeiro sargento Nicoláo Tolentino Salles da Hora.

34º batalhão

Segundo cadete 1º sargento João Pessoa de Mello;

Segundo sargento Manoel do Nascimento Vasconcellos Monteiro.

36º batalhão

Sargento quartel-mestre José Ignacio de Freitas;

Segundo sargento Arthur de Moura Leoni;  
Segundo cadete Manoel Marques da Silva.

39º batalhão.

Segundo cadete 2º sargento Octaviano Cavalcanti.

Escolas Militares

Segundo cadete Affonso Duterville Ferreira da Silva, por actos de bravura praticados em 9 de fevereiro no combate da Armação;

Alumnos: Manoel Antonio de Siqueira, José Pedro de Farias Firmino, Luiz Irineu Ferreira de Mendonça, Pedro de Mello Soares, Fausto Monteiro de Oliveira Lima, Julio Procopio Galvão, Alfredo Alipio Nery Cordeiro, Jacintho Ignacio Torres Junior, Antonio Lins, João Baptista Rosas, Francisco Conrado do Couto, Francisco do Rego Monteiro, Francisco Corrêa de Macedo, Arthur Pontes de Miranda, Fructuoso Rocha Passos, Epaminondas de Lima e Silva, Antonio Rodrigues Loureiro Fraga Junior, João Paulo de Hollanda Cavalcante, Antonio de Araujo Lins, Henrique Campos de Vasconcellos, Miguel Ferreira Lima e Julio Nunes de Mello.

## Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Requerimento despachado

Dia 19 abril de de 1894

José Martins Marques, requerendo, como tutor dos menores Arthur e Adelaide, a effectividade de favores do montepio, pelo fallecimento do carteiro de 1ª classe da Directoria Geral dos Correios, José Corrêa de Mello, pae dos mesmos menores. — Compareça na Directoria Geral da Contabilidade da Secretaria do Estado deste ministerio.

## SENADO FEDERAL

3ª SESSÃO PREPARATORIA EM 20 DE ABRIL DE 1894

Presidencia do Sr. Gil Goulart (2º secretario)

Ao meio dia comparecem nove Srs. senadores, a saber: Gil Goulart, João Neiva, Manoel Barata, João Barbalho, Almeida Barreto, João Cordeiro, Joaquim Pernambuco, U. do Amaral e Q. Bocayuva.

Abre-se a sessão.

E' lida, posta em discussão, e, não havendo reclamações, dá-se por approvada a acta da sessão anterior.

O SR. JOÃO NEIVA (servindo de 1º secretario) dá conta do seguinte

### EXPEDIENTE

Telegramma do presidente da junta apuradora do Estado da Bahia, expedido em 18 do corrente, participando o resultado da apuração geral da eleição a que se procedeu naquele Estado, no dia 1 de março ultimo. — A' commissão de constituição, poderes e diplomacia.

O Sr. Presidente comunica que o Sr. senador João Pedro participou á Mesa que por incommodo de saúde ainda não podia comparecer ás sessões, que o Sr. senador Cunha Junior, por incommodado, deixa de comparecer, e nada mais havendo a tratar, convida os Srs. senadores para comparecerem, ás horas do costume, na proxima segunda feira, visto serem feriados os dias 21 e 22.

Levanta-se a sessão ao meio-dia e 40 minutos da tarde.

## CAMARA DOS DEPUTADOS

A 1ª commissão de verificação de poderes, á qual incumbe o estudo das eleições dos Estados do Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará e Rio Grande do Norte, reunir-se-ha no dia 23 do corrente, ao meio, dia para tratar das eleições do Estado do Ceará, sendo convidados a comparecer os interessados, seus advogados ou procuradores.

A 2ª commissão de verificação de poderes, á qual incumbe o estudo das eleições dos Estados da Parahyba, Pernambuco, Alagoas e Sergipe, reunir-se-ha no dia 23 do corrente, ao meio-dia.

A 3ª commissão de verificação de poderes, á qual incumbe o estudo das eleições dos Estados da Bahia, Espirito Santo, Rio de Janeiro e do Districto Federal, reunir-se-ha no dia 23 do corrente, ao meio-dia.

A 4ª commissão de verificação de poderes, á qual incumbe o estudo das eleições dos Estados de S. Paulo, Santa Catharina, Goyaz, Paraná e Matto Grosso, reunir-se-ha todos os dias, á 1 hora da tarde.

A 5ª commissão de verificação de poderes, á qual incumbe o estudo das eleições dos Estados do Rio Grande do Sul e Minas Geraes, reunir-se-ha no dia 23 do corrente, ao meio-dia, para tratar das eleições do 7º districto de Minas Geraes.

3ª SESSÃO PREPARATORIA EM 20 DE ABRIL DE 1894

Presidencia do Sr. Gonçalo de Lagos

Ao meio-dia acham-se presentes os Srs. Nilo Pecanha, Medeiros e Albuquerque, Thomaz Delfino, Augusto Severo, Ildafonso de Lima, Alberto Torres, Francisco Santiago, Ribeiro de Almeida, Francisco Glicerio, Coelho Cintra, Lopes Trovão, Moreira da Silva, Benedicto Valladares, Ponca de Leon, Urbano Gouveia, Fonseca Portella, Cleto Nunes, Euzebio de Queiroz, Matta Bacellar, Athayde Junior, Antonio de Siqueira, Oscar Godoy, Martins Junior, Coelho Lisboa, Lima Duarte, Brício Filho, Corrêa da Costa, Frederico Borges, Agostinho Vidal, Luiz de Andrade, Xavier do Valle, Gabriel Salgado, João Lopes e Carlos Chaves.

Abre-se a sessão.

E' lida e sem debate approvada a acta da sessão antecedente.

O SR. 1º SECRETARIO procebe á leitura do seguinte

### EXPEDIENTE

Diplomas dos Srs. Francisco Furquim Werneck de Almeida, eleito pelo 1º districto da Capital Federal, e Euzebio de Queiroz Carneiro Mattoso, eleito pelo 2º districto do Estado do Rio de Janeiro. — A' 3ª commissão de inquerito.

Acta da apuração geral do 4º districto do estado de Minas Geraes. — A' 5ª commissão de inquerito.

Telegramma:

Santa Catharina, 20 de abril.—Dr. Nilo Pecanha—Camara dos Deputados—Rio—Neste estado não se realisaram eleições para senadores e deputados, devido á anarchia em que se achava. Hoje reina paz com as esplendidas victorias alcançadas pela legalidade.

Viva a Republica! Saudos-vos.—Aristides Villas-Boas, governador provisório.—Inteirado.

Vão a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos o seguinte

PARECER N. —1891

Entende que a organização das listas a que se refere o art. 5º do Regimento Interno não exclue o exame das eleições dos deputados, cujos diplomas hajam sido considerados lícitos, com voto em separado do Sr. Moreira da Silva

A primeira commissão de verificação de poderes, tendo tomado em consideração a preliminar levantada pelo Sr. Moreira da Silva propondo que fossem excluidos

do exame da commissão os diplomas dos candidatos, cujos nomes constam da primeira lista a que se refere o art. 5º do regimento, por estarem virtualmente reconhecidos deputados estes cidadãos, á vista da approvação do parecer dos cinco, sujeita á solução da Camara essa questão, embora em sua maioria pense dever verificar os poderes de todos os diplomados, nos termos dos arts. 7º e 8º do Regimento, por entenderem ser esta a doutrina da Constituição e da lei que rege esta Camara.

Sala das commissões, 20 de abril de 1894.—Coelho Cintra.—Alberto Torres.—Lopes Trovão.—Dr. Francisco Santiago Gonçalves da Silva.—A. Moreira da Silva, com voto em separado.

### VOTO EM SEPARADO

Declara deputado eleito e reconhecido o legitimo portador de um diploma, cujo nome está incluído na lista dos deputados com eleição incontestada

A 1ª commissão de inquerito eleitoral e verificação de poderes de deputados eleitos pelos Estados do Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará e Rio Grande do Norte, ouvindo o parecer do relator das eleições do do Pará, levanta a seguinte questão prejudicial:

E' deputado eleito e reconhecido, e portanto não mais sujeito á sua eleição, a parecer de commissão de inquerito eleitoral e verificação de poderes de deputado, o legitimo portador de um diploma, cujo nome está incluído na lista dos deputados eleitos sobre cuja eleição não tenha havido duvida nem contestação, desde o momento em que a Camara approva a referida lista?

Resolve pela affirmativa o relator das eleições do Pará, expondo a sua maneira de ver no assumpto da seguinte forma:

No primeiro anno da legislatura, no dia, hora e lugar designados para as sessões da Camara dos Deputados, qualquer que seja o numero dos deputados presentes (1), occupando a cadeira presidencial o mais velho na idade, que convidará para secretarios os quatro deputados mais moços, installar-se-ha a mesa provisoria e com ella a primeira sessão preparatoria da Camara dos Deputados (2).

Installada a mesa, cada um dos deputados depõe nas mãos do presidente o seu diploma (3), — que é a acta da apuração dos votos do districto eleitoral (4), e um dos secretarios faz a relação dos diplomas apresentados (5).

Acto continuo, o presidente nomeia uma commissão de cinco membros para organizar, á vista dos diplomas, protestos e reclamações ou representações que forem presentes á mesa ou á mesma commissão, duas listas, uma dos deputados eleitos, quer pelo Districto Federal, quer pelos Estados, sobre cuja eleição não tenha havido duvida nem contestação, e outra daquelles, cuja eleição for contestada por protesto ou denuncia contra sua validade, apresentados á Camara ou insertos nas actas das eleições (6).

Approvadas pela Camara essas duas listas, com ou sem emendas, mediante votação do parecer apresentado pela commissão nomeada, tiram-se á sorte, do entre os deputados da primeira lista, cinco commissões de cinco membros cada uma, que funcionarão até o fim da primeira sessão da legislatura (7).

Nas vagas ou nos impedimentos de qualquer natureza dos membros destas commissões, a substituição se faz por sorteio (8).

A estas commissões, que tem por successora nos 2º e 3º annos da legislatura, a commissão de petição e poderes, que estiver ser-

(1) Art. 11 do Regimento Interno da Camara dos Deputados.

(2) Art. 1º do Reg.

(3) Art. 3º do Reg.

(4) Lei n. 35, de 26 do janeiro de 1892.

(5) Art. 3º do Reg.

(6) Art. 5º do Reg.

(7) Art. 5º e paragraphos do Regimento.

(8) Art. 5º e § 3º *infra* do Regimento.

vindo na sessão (9), observadas as formulas regimentaes (10), pertence o exame das eleições:

a) dos deputados que compareceram á 1ª sessão preparatoria para depôr o seu diploma nas mãos do presidente da mesa provisoria, mas cujos nomes foram lançados, com aprovação da camara, na lista dos deputados de diploma contestado (11);

b) dos deputados que não puderam comparecer a aquella sessão, mas mandaram o seu diploma e a exposição, por escripto, dos seus impedimentos (12) e

c) dos deputados eleitos, em eleições parciais, em virtude de augmento de representação dos estados ou do Districto Federal (13), ou de abertura de vaga na Camara dos Deputados (14).

Em nenhuma disposição regimental se acha expresso que pertence ás commissões de inquerito eleitoral e verificação de poderes de deputados o exame de eleições de deputados inscriptos na lista dos que tiveram seus diplomas livres de protesto ou denuncia contra a validade da sua eleição; ao contrario, logicamente e com o Regimento em punho, se infere:

Do aprazamento para a apresentação de protestos e reclamações contra a validade de eleições;

Da solemne declaração, pelo parecer de uma commissão e voto da Camara, de que o deputado sorteado ou passível de ser sorteado membro das commissões de inquerito e verificação de poderes, tem a sua eleição incontestada;

Do caracter permanente para funcionar, não momentaneamente, mas effectivamente, durante toda a 1ª sessão da legislatura,—que tem essas commissões;

Da ordem estabelecida para sua substituição nos 2º e 3º annos da legislatura pela commissão de petição e verificação de poderes, que estiver servindo nesse tempo;

Da providencia expressa para a substituição, nos casos de vagas e de impedimentos de qualquer natureza, dos membros dessa commissão por outros tirados á sorte, como os primeiros;

Da contradicção possivel de ser excluido da Camara um diploma para deputado, que influiu com sua palavra, com os seus pareceres e com seu voto para a composição do corpo legislativo;

De outros argumentos que se deduzem destes; e principalmente da irretractibilidade das decisões da Camara, reconhecendo *deputados eleitos*:

Que não deve ser tomado em consideração—por ser irretractavel a decisão da Camara e julgando incontestado um diploma—o protesto contra a validade de eleição, que não consta de acta de alguma secção eleitoral; que não está inserto na acta da apuração districtal; que não é entregue nas mãos do presidente da Camara, na 1ª sessão preparatoria; que não é apresentado á commissão de cinco formado das duas listas uma *dos deputados eleitos*, sobre cuja eleição não tenha havido duvida nem contestação e outra dos diplomados para deputado, cujas eleições tiverem contra si protesto ou denuncia com o intento de invalidal-as; e finalmente que não é submettido á apreciação da Camara, antes de votada a lista, organizada pela primeira commissão dos cinco, dos deputados eleitos com eleição incontestada.

De uma tal maneira de ver, conclue o relator das eleições do Pará que, em sua opinião, com o mais absoluto respeito ás opiniões dos seus collegas de commissão, á letira e ao espirito do Regimento Interno da Camara dos Deputados, a 1ª commissão de inquerito eleitoral e de verificação de poderes de deputados nem um parecer tem a dar sobre as eleições do Pará, por isso que a

Camara, em sua sabedoria, com a aprovação do parecer da commissão nomeada para a organização da lista dos *deputados eleitos*, deu por verificados os poderes daquelles cujos nomes foram inscriptos na mesma lista.

A commissão, valorizando o tom convenido com que o seu collega relator sustentou e defendeu o seu parecer, resolveu trazer ao conhecimento e deliberação da Camara o assumpto, digno por certo de ser elucidado por uma decisão plenaria.

Sala das sessões, 20 de abril de 1894.—  
A. Moreira da Silva relator.

**O Sr. Presidente**—Convido os Srs. deputados presentes a se occupar com os trabalhos de commissões.

Deixo de convocar sessão para amanhã e domingo para que nesses dous dias só trabalhem as respectivas commissões da Camara na elaboração dos pareceres relativos á verificação de poderes.

E dou para segunda-feira a seguinte

#### ORDEM DO DIA

Discussão unica do parecer n. 3, de 1894, entendendo que a organização das listas a que se refere o art. 5º do Regimento Interno não exclue o exame das eleições dos deputados cujos diplomas hajam sido considerados liquidos (com voto em separado do Sr. Moreira da Silva).

Levanta-se a sessão ás 12 horas e 45 minutos.

## REDACÇÃO

### A jornada dos Mártires

Depois de presos e processados os réos da conjuração mineira de 1789, o vice-rei conde de Rezende expediu a escolta, que os devia conduzir á esta cidade.

O Dr. Claudio Manoel da Costa e Joaquim da Silva Pinto Ribeiro Pontes não os acompanharam, porque o assassinato lhes havia entorpecido os membros na cadeia de Villa Rica, abrindo-lhes uma sepultura ignorada e sem letreiro.

Desses crimes da tyrannia, desse golpe fatal do destino, talvez possuisse o segredo algum traidor, um mixto de homem e de serpente, que se fundiam, avultando, illuminados aos fogos subterraneos da projectada revolução.

Era ao crepusculo da tarde quando a cadeia golfejou nas estradas de Minas Geraes os denunciados da revolta. o grupo solemne dos Inconfidentes, que vinham responder a novos interrogatorios na fortaleza da ilha das Cobras.

Ao avistal-os em viagem, dir-se-hia uma caravana de malfeteiros, seguida de tropa municuada, e alerta ao mais leve imprevisto.

Na plenitude do céu as estrellas pestanejavam cheias de luz, e na matta virgem os vagalumes erravam, falcando luzernas azues e phantasticas.

Ao zumbido dos insectos, á fanfarra das rãs nos charcos, ao grito das aves nocturnas, fendo a tréva, o linir das algemas dos prisioneiros rescava monotonico, marcando o compasso a esses harpejos quentes e barbaros.

E a cavalgada dos presos, caminhando a passo através de montanhas e varzeas, era silenciosa como um raio de lua beijando a face de uma criança, ou a superficie de um lago.

A's vezes, os tropeiros, que puxavam os cavallos, cantavam á porta, secundado pelos violeiros ao relento, á porta de suas cabanas.

Os guias adeantados, rebullando o ar com os archotes para avivar-lhes as flammias, transpunham, descalços, os beirões, galgavam os montes, appareciam como os genios da noite na crista das serras, enquanto os boiadeiros modulavam suas toadas agrestes, e as campainhas da tropa faziam-se escutar nas picadas e nos valles.

Os falcadores, á beira das excavações, adormecidos em sobresalto com a noticia da der-

rama, sonhavam, talvez, com a revolta contra os dizimos, odiando de morte ao devasso Marquez de Barbacena.

A conjuração, porém, fôra trahida, e os Inconfidentes, reclamados pelo degredo e a força, tinham de chegar em breve ao Rio de Janeiro.

E a caravana adeantava-se na liberdade das florestas e no meio da noite.

O major José Botelho de Lacerda, com seus soldados de cavallaria, formava a retaguarda, e os conjurados, com as roupas immundas da prisão, sentiam-se fatigados da vigilia e da jornada.

Ao amanhecer de uma das mais longas noites, um pouso desenhou-se ao longe, com seu tecto de palha, e seu alpendre, onde se achavam amarradas bestas de sella, e a caravana dirigiu-se lenta para lá, a fim de refazer-se de forças e recobrar alento para a viagem.

O major Botelho, condoido da sorte de tantos homens illustres, não os ouvindo já mais pronunciar uma queixa, tratava-os na altura de sua distincção e do seu infortunio.

Mesmo em caminho, alliviava-os das algemas, attentava fcom interesse a algumas conversas, lastimando no fundo da alma a missão de que, infelizmente, fôra incumbido (\*).

Com receio de seu inimigo, o conde de Rezende, nem sempre o commandante da escolta podia conservar os presos sem os ferros, a que lozo os mettia, apenas avizinhava-se dos povoados.

E era este o caso, pois naquelle rancho os espíões não faltariam, disseminados como se achavam nas povoações e nas mattas.

Apeando-se no albergue, os camaradas, que dormiam a somno solto, despertaram: o primeiro, depois de saudar o commandante, bateu á porta, que ainda estava fechada, e o rancheiro franqueou-lhe e á comitiva alimento e pousada.

O major Botelho, apenas apeou-se, despachou um pagem com uma carta para D. Maria Dorothea.

Esta carta era uma lyra escripta em viagem pelo desembargador Thomaz Antonio Gonzaga á sua bella Marilia, e começava assim:

Se lá te chegaram  
Aos ternos ouvidos  
Uns tantos gemidos:  
Repára, Marília,  
Verás que são meus.

Ah! dá-lhes abrigo,  
Marília, nos peitos;  
Em laços estreitos,  
Ahi os conserva  
Unidos nos teus.

O proprio partiu para Villa-Rica: os soldados e os guias ficaram sob o puxado; os animaes soltos na pastagem, enquanto que o major Botelho e os presos penetraram com o albergueiro em uma outra casa, onde se arancharam.

Os dous Alvarengas, Gonzaga e seus companheiros, desde que entraram, sentiram-se melhor, respiraram mais desassombrados.

O major, cauteloso sempre de que qualquer denunciante os apercebesse, fechou as portas, e ordenou ao rancheiro que mandasse vir comida para elle e os seus prisioneiros, aos quaes desembaraçou das algemas, e tratava com a maior amizade e confiança.

Uma hora depois, o almoço era servido em commum, a conversação já mais sahia de motivos geraes, sendo extraordinario que chefes de revolução nunca tivessem um momento de expansões, a respeito de resistencias oppostas ao quinto do ouro, ao plano da revolta.

Neste ponto, os inconfidentes de Minas não pertenciam á raça dos Canecas, padre Roma, Ractelice e tantos outros rebeldes do norte, que, a todo instante, davam exemplos do como se vive e se morre, quando se tem a coragem da liberdade e da morte.

(\* Segundo documentos publicados por meu pae, no "Brazil Historico".

(9) Arts. 6º e 15 do Regimento.

(10) Art. 7º do Regimento.

(11) Art. 5º *in fine* e seguintes do Regimento.

(12) Art. 12 do Regimento.

(13) Lei n. 35.

(14) Art. 13 do Regimento.

A conjuração mineira, composta de homens dos mais illustres do tempo, dos mais adeantados daquela época, era antes contemplativa do que activa.

Tiradentes o unico, nos parece, comprehendia a questão pelo lado mais pratico e real.

Em todo caso, nota-se no conjuncto da projectada sub'evação mineira certo desequilibrio, cabendo aos ideologos implicados na tentativa da sedição uma papel completamente à parte, tão despreocupados os encontramos nos lances mais arriscados da Inconfidência.

Desde que foram retirados da cadeia de Villa Rica, e em marcha pelos sertões, a serenidade e o silencio sellaram-lhes a frente e os labios, sepultaram-lhes os pensamentos sediciosos no profundo do cerebro, como em uma masmorra.

Segundo revelações da marquezia de Jacaré-paguá, nobilissima e virtuosa tia do major Botelho, este official, dedicado amigo dos conjurados, isso lhe assegurara, o que não vae de encontro aos depoimentos dos cumplices no inquisitorial interrogatorio na ilha das Cobras e nas cadeias da Relação.

No soturno dos ranchos fechados, os poetas Gonzaga e Alvarenga fallavam de poesia, recitavam suas composições inspiradas, cantando em suas harpas divinas os desalentos da alma e os encantos da belleza.

Como Anacreonte, fôra sublime de ver-se aquellas fronte coroadas de rosas e jacinthos e o pulso que tangia a lyra, roxeado pelos grilhões, que tinham aos pés da tyrannia.

E desta vez, e para sempre, Gonzaga tornou-se sombrio; e só de longe um friso de esperança trazia-lhe ao seio um lampejo de consolação:

O tempo, ó bella, que gasta  
Os troncos, pedras e o cobre  
O véo rompe, com que encobre  
A' verdade a vil traição:  
Muda-se a sorte de tudo  
Só a minha sorte não?  
  
Qual eu sou, verã o mundo;  
Mas me darã do que eu tinha;  
Tornarei a ver-te minha;  
Que feliz consolação!  
Mas ha de tudo mudar-se,  
Só a minha sorte não?

Nessas noitadas de resignação apparente e de tristezas certas, os cantores da vida e da belleza adocavam com a poesia a amphora cheia de amargura, mal presentindo o desterro que os guardava, em troca de um sonho de liberdade da patria.

E o amante de Glaura, o lyrista dos vinte annos, arruobado no idealismo brande e no vaporoso de suas scismas, murmurava suas trovas, ameaçando as solidões, e embalando em extasis Glaura dormindo.

E' suave o seu agrado  
A meus olhos nunca enxutos,  
Como são os doces fructos  
Ao cançado lavrador.  
  
Mas, bem longe da ventura,  
A's mudanças vivo affeito,  
Encontrando no seu peito  
Jã brandura e já rigor!  
  
Voaí, zephyros mimosos,  
Vagarosos com cautela;  
Glaura bella está dormindo;  
Quanto é linho o meu amor!

E momentos depois, a caravana punha-se em marcha para o Rio de Janeiro, entre os devaneios da liberdade e o maravilhoso das florestas.

MELLO MORAES FILHO.

## No Campo de S. Domingos

COPIA DE UMA CARTA P.<sup>a</sup> O BRIGADEIRO

Ainda devendo a maior parte dos reos da conjuração premitida de Minas Geraes, á real clemencia de S. Mag.<sup>e</sup> operdão da ultima penna aq' estavam sentenciados pelos seus atrocissimos delictos; como não muda dequalid.<sup>e</sup> pelo q' respeita ao Réo chamado o Tiradentes; verificando-se o Castigo dasua culpa, não devo mudar em nada aformali.<sup>e</sup> projectada á respeito da Tropa que V. S.<sup>a</sup> deve Comandar, ficando V. S.<sup>a</sup> na

inteligencia q' expresso já Ordens, tanta p.<sup>a</sup> as Justças, comop.<sup>a</sup> os dous Regimentos que hão de formar as allas desde olargo da rua da Cadeia, até ofim da rua do Piolho, se achem todos prômtos enos seus respectivos lugares as Seis horas da manhã, o q' igual.<sup>e</sup> V. S.<sup>a</sup> determinara aos Regimentos de seu Cômmando,

Devo lembrar a V. S.<sup>a</sup> ecom muita especialid.<sup>e</sup> atudo q.<sup>to</sup> deixo referido, q' dando-se fim ao Acto q' deve ser executado no Campo, V. S.<sup>a</sup> influa nos animos da Tropa, como tambem nos do Povo, os repetidos vivas q' devem dar a Nossa Piedozza, eSempre Augustissima Soberana, p.<sup>a</sup> q' ficando gravados nos corações detodos os seus Vassallos, e reconhecimento da immensa bondade damesma Senhora, a amem, e profundam.<sup>e</sup> a respeitem, elhe guardem sempre amaiór fidelidade.

(Cópia de um documento antigo e inedito extrahido do Archivo Publico Nacional.)

### A SENTENÇA

Portanto, condemnaõ ao Réo Joaquim Jozé da Silva Xavier por alcunha o Tiradentes, e alferes que foi da tropa paga da Capitania de Minas aque com baração e pregação, seja conduzidopellas ruas publicas ao lugar da forca, e nella morra morte natural para sempre, e que depois de morto lhe seja cortada a cabeça e levada a Villa Rica, aonde em Lugar mais publico della será pregada em hum postealto até que o tempo a consuma, eoseu corpo será dividido (\*) em: quatro quartos, epregados em partes pelo caminho de Minas no sitio da varginha e das Cebolas aonde o Réo teve as suas infames praticas, eos mais nos sitios de maiores povoação, até que o tempo taõbem os consuma; declaraõ o Réo infame, e seus filhos enetos tendoos, eos seus bens applicaõ para o Fisco e a camara Real, eacasa em que vivia em Villa Real será arrazada e salgada, para que nunca mais no chão se edifique, e não sendo propria será avaliada epaga aseo dono pelos bens confiscados, e no mesmo chaõ se levantará um padraõ pello qual se conserve em memoria ainfamia deste abominavel Réo.

(Processo do Tiradentes—Autos de crime—fls. 73 v. a fls. 74.)

### PROCLAMAÇÃO

Amados Camaradas, Magnates e Póvos destes Estados; lembrando-nos quanto notorio hé a todos o amor, e Maternal cuidado da Nossa Augusta Pia, Fedelissima Soberana, em ter perdoado aquelles impios, innobedientes, e indignos Rebeldes aos deveres de subditos Portuguezes, foi tal a sua benevolencia que resolvêo fossem todos izentos da ultima penna excepto aquele malvado cabeça da Rebelião intentada.

Por esta Graça especial, e nunca pensada todos como fieis vassallos, de uma taõ amavel Raynha devemos infuir nos nossos corações e Gravar nos nossos animos o reconhecimento da sua immensa bondade para que amando-a e respeitando-a, como filhos lhe demos aquelles vivas que merece guardando-lhe perpetua fidelidade.

Pedro Alvares de Andrade, Brigadr.<sup>o</sup>

(Documento avulso do Archivo Publico Nacional.)

LOGAR DA FORÇA AONDE FOI SUPPLICIADO  
JOAQUIM JOSÉ DA SILVA XAVIER (\*\*)

Francisco Luiz Alvares da Rocha, desembargador dos agravos da relação desta cidade e escrivão da commissão expedida contra os réos da conjuração formada em Minas Geraes, certifico que o réo Joaquim José da Silva Xavier foi levado ao logar da

(\*) Textual. (Nota da Redacção.)

(\*\*) Documento offerecido á Bibliotheca Nacional por Sebastião José da Silva.

forca levantada no campo de S. Domingos, e nella padeceu morte natural e lhe foi cortada a cabeça, e o corpo dividido em quatro quartos; e de como assim passou na verdade, lavrei a presente certidão e dou minha fé.

Rio de Janeiro, 21 de abril de 1792. —  
Francisco Luiz Alvares da Rocha. (\*)

### ULTIMA COMMUNICAÇÃO

Illm.<sup>o</sup> e Exm.<sup>o</sup> Senr.—No dia 18 de Abril em conferencia, que durou até às 2 horas da noite, foram sentenciados em Relação os Reos da Conjuração de Minas Geraes. Sustentavaõ os Juizes os seus votos até a decisão dos segundos embargos; e sendo então apresentada na Meza a Carta Régia de 15 de Outubro de 1790, julgaraõ somente o Reo Joaquim José da Silva Xavier em execução da pena ultima que mandei executar.

Como o Chanceller remette o Traslado de todo o processo sumario por evitar a extensaõ não repito a mudança e ultima decisão, que, pela dita Carta Regia houve nos degredos, para os quaes em seu cumprimento se vaõ expedindo os réos á medida que se offerece occasião de Embarcações: e já fiz partir para Angola os quatro Reos, Ignacio José de Alvarenga; Francisco Antonio de Oliveira Lopes, J.<sup>o</sup> Alz. Maciel e Luiz Vaz de Toledo Pisa: e para Moçambique e Rio de Sena pelo navio da India *Nossa Senhora da Conc.<sup>ra</sup> Princesa de Portugal* os sete Reos Thomaz Antonio Gonzaga, Jozé Ayres Gomes, Vicente Vieira da Motta, João da Costa Rodrigues, Antonio de Oliveira Lopes, Victoriano Glz. Vellozo e Salvador Carvalho do Amaral Gorgel — D.<sup>a</sup> Gd.<sup>a</sup> a V. Ex.<sup>a</sup> Rio de Janeiro, 29 de Maio de 1792—*Conde de Resende*.—Senr. Martinho de Mello Castro.

Livro 10.<sup>o</sup> da Correspondencia dos Vice-reys para a cõrte. Do Archivo Publico Nacional.

(Da Revista do Archivo do Districto Federal).

(\*) Intercalado no volume—*Autos de crime*—lê-se o seguinte impresso, devido á penna do historiador, meu pae, a quem pertenceu todo o processo do Tiradentes, cujos manuscritos existem separadamente no Archivo Publico e na Bibliotheca Nacional:

«No dia 25 do corrente, foi conduzido pelo Sr. general Cabral á presença de Sua Magestade o Imperador o Sr. Antonio Dias Barbosa Ferreira, capitão das extinctas ordenanças, natural desta cidade e baptisado em 22 de agosto de 1753 em uma pequena capella, que nessa época existia no Campo de S. Christovão, erecta pelos jesuitas; e, pois, conta elle os seus 107 annos de idade.

Foi professor de latim em Minas, e depois nesta cõrte, onde como tenente de milicias assistiu com o seu regimento á execução do infeliz Tiradentes, na rua do Conde, e no logar hoje occupado pela estação dos carros da Tijuca.

Accrescenta elle que formara alli muita tropa, com grande concurso de povo; que seria meio-dia quando chegara o padecente, que elle conhecia pessoalmente, e em cujo rosto se via a resignação e a coragem; que era o Tiradentes de mediana estatura, de cabellos louros, claro e bem parecido.

Lembra-se de ter ouvido que de sobre o patibulo quizera elle fallar ao povo, e alli assistiu ao acto do esquartejamento da victima, logo após a execução do martyr da liberdade.

Tambem conheceu pessoalmente Gonzaga, os Alvarengas e outros, dos implicados na *Inconfidência*, e achava-se elle em Minas por occasião da descoberta do celebre *roubo da Mantiqueira*.

Bem diz elle hoje a augusta mão a que recorreu, e tambem o acaso a que deve o encontro do bemfazejo cavalheiro, que lhe facilitou a entrada nos pagos do monarcha.»

MELLO MORAES FILHO,

# RENDAS PUBLICAS

## ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 2 a 19 de abril de 1894.....	5.335:650\$641
Idem do dia 20 (até ás 3 hs.)	335:344\$205
	5.700:994\$936
Em igual período de 1893...	6.448:302\$358

## MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 2 a 20 de abril de 1894.....	342:615\$811
Idem do dia 20.....	13:321\$518

### RECEBELORIA

Rendimento do dia 1 a 19 de abril de 1894.....	402:170\$826
Idem do dia 20.....	27:390\$311
	495:561\$137
Em igual período de 1893...	2.092:183\$949

Termina no fim deste mez a cobrança do imposto do fumo, de vehiculos (bonds) e das licenças do imposto do fumo de Nictheroy, Ilha do Governador e Paquetá.

# NOTICIARIO

**Telegrammas** — O Sr. ministro da justiça e negocios interiores recebeu os seguintes telegrammas:

**BAHIA, 18** — A junta apuradora da capital deste estado terminou hoje os trabalhos, cujo resultado foi o seguinte: para presidente da Republica: Prudente de Moraes, 27.903 votos; Affonso Penna, 23.484; vice-presidente: Almeida Couto, 27.102; Manoel Victorino, 26.865; senador federal: José Gonçalves, 32.220 e Manoel Victorino, 21.340.

Foi conferido diploma de senador ao Dr. José Gonçalves da Silva.

Apenas não foram apuradas as actas cujo numero de votos excedia ao numero de eleitores, conforme o respectivo alistamento em face de certidões do Sr. governador e juiz seccional e de accordo com os arts. 11 e 18 § 2º do decreto de 7 de fevereiro do corrente anno. — Dr. *Freire Filho*, presidente da junta apuradora.

**SITIO, 19**—Congratulamo-nos comvosco pela assignalada victoria no mar, termo dessa revolta maldita que ensanguentou a patria. Viva a Republica. — *Ferreira e Costa*, juiz de direito. — *Rodolpho Paixão*, tenente-coronel. — *Chrispim Thadeo de Miranda*, tenente-coronel. — *José Juvenio das Neves*, tenente-coronel. — *João José Pinheiro*, tenente-coronel. — *Paulo Freitas de Sá*, engenheiro de S. João d'El-Rey.

**S. PAULO, 19** — A vós e aos vossos dignos companheiros de governo enviamos sinceras felicitações pelos definitivos triumphos conseguidos em prol da Republica e da Nação. — *Bernardino de Campos*, presidente do estado de S. Paulo.

**OURO PRETO, 19** — A noticia da rendição da esquadra revoltada no sul causou aqui grande entusiasmo.

Tem sido muito aclamado o nome do inclyto marechal Floriano Peixoto.

Apresenta a V. Ex. calorosas felicitações por tão assignalada victoria da Republica, que veio por termo á guerra civil. — *Affonso Penna*.

**Revista do Archivo do Districto Federal** — Em homenagem a Tiradentes, distribue hoje esta revista um bello supplemento historico, contendo o *fac-simile* da estatua de Tiradentes, que se vae erigir em Ouro Preto.

Divide-se o supplemento em quatro partes. A primeira, *Em Minas Geraes*, contém os *Autos de Devassa a Imconfidencia: Auto de corpo de delicto; Termo de declaração, ratificação e juramento prestado ao mestre de*

*campo Ignacio Corrêa Pamplona; Auto de exame e separação feita nos papeis apprehendidos ao coronel de auxiliares da comarca do Rio das Mortes Ignacio José de Alvarenga Peixoto; Junta etc.*

A segunda parte, *A jornada dos martyres*, consta de um bem lançado artigo do erudito redactor do *Archivo*, o Dr. Mello Moraes Filho.

*Na Ilha das Cobras*, é o titulo da terceira parte. Compõe-se de: *Auto de Prognuntas feitas ao Alferes Joaquim Jose da Silva Xavier (1789—22 de maio); Auto de Continuação de prognuntas feitas ao Alferes Joaquim José da Silva Xavier (1789—27 de maio); Auto de Continuação de prognuntas feitas ao Alferes Joaquim José da Silva Xavier.*

A *Revista* continuará, nos numeros ordinarios, a publicação dos outros autos.

Contem a quarta parte, *No Campo de S. Domingos: Copia de uma carta para o Brigadeiro; A sentença; Proclamação; Logar da forca, aonde foi suppliciado Joaquim José da Silva Xavier; Ultima communicação.*

Todos esses documentos conservam a orthographia com que foram escriptos, sendo muitos delles ineditos. Para a confecção deste supplemento, o Sr. Dr. Mello Moraes Filho serviu-se, além dos alludidos documentos ineditos, de muitos outros que existem separadamente no *Archivo Publico* e na *Bibliotheca Nacional*, colligidos pelo illustre historiador Dr. Mello Moraes.

Rendendo homenagem ao proto-martyr da liberdade, a Intendencia Municipal do Districto Federal e o Sr. Dr. Mello Moraes Filho prestam inestimavel serviço á historia da Republica.

Resta-nos acrescentar que a impressão do supplemento do *Archivo*, confiada á casa Leuzinger, é nitida e de muito bom gosto, havendo uma tiragem especial em papel do Japão, com bellissima capa impressa em varias côres.

**Alistamento eleitoral** — Começa hoje o novo alistamento e revisão electoraes, devendo os cidadãos que quizerem alistar-se ou transferir seus titulos procurar as respectivas commissões districtaes, conforme o disposto na lei n. 35, de 26 de janeiro de 1892.

**Correio** — Esta repartição expedirá amanhã malas pelo seguinte paquete:

Pelo *Itaparica*, para Bahia, Lisboa e Hamburgo, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 ½, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

**Matadouro de Santa Cruz** — Concorreram hontem á matança os seguintes marchantes, que abateram:

Carlos Pimenta & Comp.....	120	rezes.
Hilario Garcia & Comp.....	116	>
Matheus Garcia & Comp.....	92	>
Manoel Cruz.....	50	>
Horacio José de Lemos.....	12	>
Antonio Matheus Garcia.....	7	>
Souza & Ramalho.....	6	>
Joaquim Ferreira Braga Filho..	3	>
Candido Coelho Avila.....	2	>

Total da matança..... 408 rezes.  
Peso verificado..... 76.677 kilos.

Abateram-se mais:  
Antonio Pereira dos Santos 20 carneiros.  
Luiz Camuyrano..... 19 >  
Luiz Camuyrano..... 16 porcos.  
José Antonio Porciuncula.. 16 >  
Luiz Camuyrano..... 1 vitella.

O preço da carne de vacca, em S. Diogo, será de 800 réis o kilo; da de carneiro 1\$300, de porco 1\$300 e a de vitella 1\$000.

O preço nos açougues, de accordo com o termo de obrigação tomada pelos retalhistas com a administração municipal, será de 900 réis o kilo.

**Escola Normal**— Segunda-feira, 23 do corrente, ás 11 horas da manhã, começarão as provas oraes de portuguez de 1ª serie e francez de 2ª.

Para portuguez serão chamadas os alumnos:

- Maria Castanheira.
- Corina Ricaldoni.
- Zulmira Augusta de Miranda.
- Silvia Rodrigues de Souza.
- Antonia Cannavan;
- Francisca Fernandes Torres.

Turma supplementar:  
Cecilia da Silva Rios.  
Maria da Silva Rios.  
Oscar da Rocha Cardoso.  
Adalgisa Guiomar de Andrade.

Para francez os alumnos:  
Alfredo Angelo de Aquino.  
Amelia Gaudin.  
Maria da Gloria Fernandes.  
Maria Joanna de Paiva Palhares.  
Clara Dias dos Passos.

No mesmo dia, ás 10 horas da manhã, proceder-se-ha á prova escripta de chorographia e historia do Brazil, devendo comparecer todos os alumnos inscriptos, inclusive aquelles que pretendem terminar o curso pelo regulamento de 1881.

**Obituario**—Foram sepultadas as seguintes pessoas fallecidas de:

Athrepsia—as fluminenses Albertina, filha de Engracia Maria da Conceição, 4 dias, residente e fallecida á rua Evaristo da Veiga n. 39; Orminda, filha de Francisco José Maria da Conceição, 1 mez, residente e fallecida á rua Humaytá n. 46. Total 2.

Arterio-sclerose—os fluminenses Antonio Luiz de Paulo, 30 annos, solteiro; João Carlos de Oliveira, 42 annos, casado, residente á rua dos Ourives n.32; o africano Ventura, 60 annos, solteiros, fallecidos na Santa Casa; o italiano Ferdinatio Angier, 57 annos, casado, residente e fallecido á rua de Sant'Anna n. 90. Total, 4.

Anemia—o fluminense João, filho de José Joaquim Alves, 14 mezes, residente e fallecido á rua Nogueira da Gama n. 5.

Bronchio pneumonia — o portuguez José Martins, 62 annos, solteiro, residente e fallecido na ilha das Enxadas; o fluminense Germano, filho de Maria Anna Schornoble, 13 mezes, residente e fallecida á rua da Alegria n. 3. Total, 3.

Bronchite capillar — a fluminense Cesaria, filha de Anastacia Thereza da Conceição, 1 1/2 mez, residente e fallecida á rua do Hospicio n. 288.

Coqueluche—a fluminense Elvira, filha de José de Almeida Pinto, residente e fallecido á rua do Dr. José Felix n. 2.

Congestão cerebral—o mineiro Gabriel, 45 annos, residente e fallecido á rua Affonso Celso n. 15.

Congestão cerosa — o brasileiro João, 58 annos, soldado, residente e fallecido no asylo de Mendigos.

Dentição difficil—o brasileiro Firmino, filho do capitão Sebastião Francisco Alves, 14 mezes, residente e fallecido á rua Maria Justina n. 6.

Encephalite — o maranhense Francisco Pedro Firmino, 60 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa.

Enterite—a italiana Rosa Maselle, 34 annos, casada, residente e fallecida á rua General Pedra n. 174.

Fraqueza congenita — os fluminenses Manoel, filho de João Soares da Silva, 27 horas, residente e fallecido á rua da Prainha n. 44 e Deolinda, filha de Joaquim Lopes Argemiro, 17 dias, residente e fallecida á rua do Livramento n. 121. Total, 2.

Febre-gastrica — o gortuguez João Pires, 24 annos, solteiro, residente e fallecido á rua doMajor Avila n. 34.

Febre amarella—o syrio Elias Miguel, 46 annos, casado, residente e fallecido á rua do General Camara n. 373; os hespanhoes Christovão Perez Avila, 16 annos, solteiro, residente e fallecido á rua Martha n. 29; Fran-

ciso Borges, 40 annos, casado, fallecido no hospital da Saude; o fluminense Albino José de Brito, 12 annos, residente e fallecido á rua Leopoldo n. 60; os portuguezes Rita Marques, 23 annos, solteira, residente e fallecida á rua Farani n. 12; José do Nascimento Marcellino, 28 annos, casado, residente e fallecido á rua Senador Soares n. 46; Antonio Alves, 24 annos, solteiro, residente e fallecido á rua Visconde de Sapucahy n. 60; José de Macedo, 21 annos, solteiro, residente e fallecido á rua Souza Lopes n. 20; os hespanhoes Manoel Martins Aleixo, 49 annos, viuvo, residente e fallecido á rua S. Francisco Xavier n. 50; Genoveva Fernandes Barreiros, 21 annos, casada, residente e fallecida á rua Imperatriz n. 117; José Quadrado, 56 annos, viuvo, residente á rua Ypiranga n. 50; o francez Hilaire Boiron, 19 annos, solteiro, residente na Villa S. Lazaro; o italiano Paulo Mendão, 22 annos, solteiro; os portuguezes Manoel Gomes, 27 annos, solteiro; Manoel da Cruz Clementino, 11 annos, residente á rua da America; Julio Agostinho, 30 annos, solteiro, residente á rua do Catumby n. 81, e fallecidos todos em S. Sebastião; Izabel Jorge Rodrigues, 35 annos, casada, residente e fallecida no Boulevard Vinte Oito de Setembro n. 111; Maria Carolina da Trindade, 27 annos, casada, residente e fallecida á rua Theodoro da Silva n. 39; Joaquim Vaz Corrêa, 41 annos, solteiro, fallecido no hospital da Saude.

Gastro enterite— a fluminense Alexandra, filha de Amelia Leopoldina de Carvalho, 4 mezes, residente e fallecida á rua Senhor do Mattosinhos n. 51; o italiano Antonio Pena, 2 mezes, residente e fallecida á rua Nabuco de Freitas n. 74. Total, 2.

Hemorrhagia cerebral— a brasileira Maria Januaria, 42 annos, viuva, fallecida no Hospital de Alienados.

Hemorrhagia pulmonar — o fluminense Manoel Gomes Guimarães Junior, 17 annos,

solteiro, residentes e fallecido á rua do Rosario n. 62.

Intoxicação palustre — a italiana Luiza Mandêra, 20 annos, casada, residente e fallecida á rua Visconde de Sapucahy n. 58.

Impaludismo—o fluminense Eduardo, filho de Antonio Francisco de Souza Nascimento, 5 annos, residente á ladeira dos Guarapes n. 7.

Intoxicação biliar— o fluminense Manoel, filho de Manoel Narciso Gomes, 15 dias, residente e fallecido á rua da Imperatriz n. 49.

Lesão-cardiaca — a africana Theresa Maria de Jesus, 62 annos, solteira, residente e fallecida á rua do Major Avila n. 21; o catharinense Alfredo Anselmo Prefeito, 28 annos, casado, fallecido no Hospicio da Saude. Total, 2.

Meningite— o fluminense José, filho de Joanna Augusta Pires, 13 mezes, residente e fallecido á rua de Silva Manoel n. 2.

Marasmo Senil—o africano Rodolpho da Costa, 85 annos, solteiro, residente e fallecido á rua do Costa n. 12.

Meningo-encephalite— a fluminense Alice Corrêa Teixeira, 16 annos, casada, residente e fallecida á rua Colina n. 25.

Mesenterite—o fluminense Ernani, filho de Augusto Manoel Martins, 2 annos, residente e fallecido á rua Athilia n. 18.

Mal de Bright—o brasileiro Alexandre Marcellino da Gama, 18 annos, fallecido na praça Municipal. (Verificado o obito no Necrotério.)

Nephrite—a africana Constança, Maria da Cenceição, 60 annos, solteira, fallecida na Santa Casa.

Pneumo-thorax — o portuguez Antonio Vieira, 33 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa.

Pneumonia—o portuguez Joaquim Carneiro da Veiga, 25 annos, solteiro, residente e fallecido á rua Pereira Franco n. 51; o hespa-

nhol José Garcia de Castro, 64 annos, casado, residente e fallecido á rua de S. Luiz Gonzaga n. 310. Total, 2.

Sclerose-hepatica — o portuguez Luiz Thomaz Ayres, 35 annos, solteiro, residente e fallecido á rua Bella de S. João n. 139.

Sclerose medullar— a fluminense Catharina Maria de Senna, 22 annos, solteira, fallecida na Santa Casa.

Tuberculos pulmonares — a hespanhola Carmen Nalgo, 45 annos, casada, residente e fallecida á rua da Guarda Velha n. 22; o fluminense Emiliano Delphino, 40 annos, casado, residente e fallecido á rua Vidal de Negreiros n. 60; o portuguez Joaquim Rodrigues da Silva, 45 annos, solteiro, residente na Ponta do Cajú e fallecido na Santa Casa; o fluminense Antonio de Souza Mello, 40 annos, viuvo, residente e fallecido á rua do Visconde de Itaipuna n. 231; o brasileiro Annibal da Costa Barros, 16 annos, solteiro, residente e fallecido á rua de Lins de Vasconcellos n. 2, total, 5.

Tuberculos mesentericos — os fluminenses Senhorinha, filho de Antonio Augusto Madeira, 28 annos, residente e fallecida em Copacabana; Eugenio, filho de Manoel Ignacio da Silva Teixeira, 22 mezes, residente e fallecido á rua Principe do Grão Pará n. 6. Total, 2.

Tetano dos recém-nascidos — o fluminense João, filho de Salvador Delduque, 8 dias, residente e fallecido á rua da America n. 148.

Fetos — um, filho de Marcilio Leal Teixeira, residente á rua Colina n. 25; outro do sexo feminino, filho de Luiz Conrado da Silveira, residente á rua S. Luiz Gonzaga n. 72. Total, 2.

No numero dos 85 sepultados estão incluídos 28 indigents, cujos enterros foram gratuitos.

**Alfandega de Corumbá — estado de Matto Grosso**

Productos deste estado exportados para paizes estrangeiros, no mez de fevereiro de 1894

N. dos artigos	PRODUCTOS	PAIZES DO DESTINO	Unidades	Quantidades	Valor official		Taxas
					Por estados	Por especies	
22	Caldo de carne.....	Confederação Argentina.....	Kilo	32.076	32:076\$000	32:076\$000	12 %
26	Crina.....	Confederação Argentina.....	»	240	240\$000	240\$000	12 %
41	Couros em cabello (seccos vaccans).....	Estado Oriental.....	Um	1.420	8:544\$000	28:872\$000	10 %
		Confederação Argentina.....	»	3.388	20:328\$000		
				4.812			
57	Gomma elastica (borracha).....	Estado Oriental.....	Kilo	5.886	17:658\$000	17:658\$000	10 %
61	Ipecacuanha.....	Confederação Argentina.....	»	2.872	12:924\$000	21.474\$000	20 %
		Estado Oriental.....	»	1.900	8:550\$000		
				4.772		100:320\$000	

Recapitulação

Paizes do destino	PRODUCTOS EXPORTADOS					Valor official por especies
	Caldo de carne	Couro em cabello	Borracha	Ipecacuanha	Diversos productos	
Confederação Argentina.....	32:076\$000	20:328\$000	.....	12:924\$000	240\$000	65:563\$000
Estado Oriental.....	.....	8:544\$000	17:658\$000	8:550\$000	.....	44:752\$000
	32:076\$000	28:872\$000	17:658\$000	21:474\$000	240\$000	100:320\$000

# EDITAES E AVISOS

## Directoria da Instrucção

### CONCURSO PARA UM LOGAR DE AMANUENSE

De ordem do Sr. ministro fica aberta, com o prazo de 30 dias, a contar de 2 do proximo mez de abril, a inscripção para o concurso a que, na conformidade dos arts. 9º, 10 e 11 do regulamento anexo ao decreto n. 1.160 de 6 de dezembro de 1892, tem de proceder-se para o provimento de um logar de amanuense desta directoria.

Nenhum candidato poderá inscrever-se sem que, por meio de requerimento, de seu proprio punho e em boa lettra, ao director geral tenha provado com documentos ter:

- 1º, 18 annos de idade, pelo menos;
- 2º, exame official da lingua portugueza e geographia geral;
- 3º, bom procedimento civil e moral.

Este requisito prova-se com attestado do delegado de policia da respectiva circumscripção e de duas pessoas de notoria consideração social, affirmando todos de modo positivo o bom procedimento do candidato. Este poderá tambem juntar outros documentos, como titulos de gradação scientifica e de exames de outros preparatorios, para observancia ao disposto no art. 11 do citado regulamento.

As provas do concurso serão escriptas, oraes e versarão sobre as seguintes materias:

- Linguas franceza e ingleza;
- Arithmetica, algebra e geometria;
- Chorographia e historia do Brazil;
- Noções de direito publico e administrativo;
- Redação official.

Directoria da Instrucção da Secretaria da Justiça e Negocios Interiores, 29 de março de 1894.—O director geral, *Pedro Velloso Rebello*.

### Primeira Escola Publica Primaria do 2º gráo para o sexo masculino

RUA DO PASSEIO N. 9

Até ao dia 30 do corrente acha-se aberta a matricula nesta escola. Os candidatos devem comparecer das 9 horas da manhã, ás 2 da tarde.

Capital Federal, 17 de abril de 1894.—Dr. *Feliciano Pinheiro Bittencourt*, director.

### Instituto Nacional de Musica

MATRICULA

De ordem do cidadão director, faço publico que a matricula para o corrente anno lectivo e bem assim a inscripção para os exames de admissoo provisoria encerrar-se-hão no dia 25 do corrente.

EXAMES

No dia 1 de maio proximo começarão os exames do anno lectivo de 1893, sen lo nesse dia chamadas a exame: do curso de piano a alumna *Elvira M. Dias Bello Lobo*; do de canto a solo os alumnos *Carlos Alves de Carvalho* e *Angelo Rosa* e do de theoria elementar as constantes da lista que se acha affixada na portaria deste instituto.

Nos dias subsequentes serão chamados por ordem alphabetica todos os demais alumnos dos cursos de solfejo individual e de canto choral, que figurarem nas listas que estarão affixadas no mesmo logar que a precedente.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 17 de abril de 1894.—O secretario, *Arthur Tolentino da Costa*.

### Laboratorio Nacional de Analyses

De ordem de S. Ex. o Sr. ministro da fazenda, acha-se aberta, a datar de hoje, neste laboratorio a inscripção, que será encerrada 60 dias depois, para o concurso a um dos logares de chimicos de 3ª classe, a que se refere o regulamento que acompanhou o decreto n. 1257 de 3 de fevereiro de 1893.

Só serão admittidos a inscripção os candidatos, que além dos respectivos diplomas de

medicos e pharmaceuticos e dos documentos comprobatorios de sua idoneidade como chimicos, apresentarem folha corrida do logar do domicilio.

O concurso versará sobre questões de analyse chimica, relativas especialmente a substancias alimenticias e medicamentosas, e será feito conforme as instrucções publicadas no *Diario Official* de 22 de fevereiro de 1893.

Capital Federal, 7 de abril de 1894.—O director, *Dr. Borges da Costa*.

### Recebedoria da Capital Federal

EDITAL

Para conhecimento dos interessados se faz publico que por esta repartição se está procedendo á cobrança dos arrendamentos de terrenos da Fabrica de Polvora da Estrella, relativos ao exercicio de 1893, ficando sujeito á multa de 5 %, tudo aquelle que deixar de satisfazer a devida contribuição até ao dia 30 do corrente mez.

Outrosim se faz publico que vão ser remetidos para a devida cobrança executiva os seguintes impostos, sendo convidados os que ainda se acham em debito a satisfazer o antes que essa remessa se effectue; arrendamento de proprios nacionaes, fóros de terrenos nacioaes, fóros do municipio de Paraty e imposta de subsidios e vencimentos, tudo relativo a 1893, bem como os fóros dos terrenos d'indios, accrescidos e de marinhas do municipio de Nitheroy, relativos ao exercicio de 1892.

Recebedoria da Capital Federal, 11 de abril de 1894.—O director, *João Paulo da Cruz Romano*.

### Commissariado Geral da Armada

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. capitão de fragata chefe do Commissariado Geral da Armada, faço publico que o conselho economico reunir-se-ha no dia 26 do corrente, ás 11 horas da manhã, no pradio da rua Conselheiro Saraiva n. 8, onde provisoriamente funciona esta repartição, afim de receber propostas para o fornecimento a enfermaria de beribericos em Copacabana, dos artigos infra mencionados, durante o vigente exercicio de 1894; a saber:

Pão, carne verde, legumes nacionaes, bolachinhas nacionaes e pão de Lot torrado (por kilogramma), leite (por litro) e ovos (por duzia).

Os pretendentes devem apresentar, directamente ao conselho economico, as suas protas em carta fechada, sem emendas nem rasuras, declarando sujeitarem-se á clausula da entrega dos referidos generos ser feita diariamente na propria enfermaria.

Para mais esclarecimentos dirijam-se á secretaria desta repartição.

Commissariado, 19 de abril de 1894.—*Guilherme Flamming*, secretario interino.

### Capitania do Porto

De ordem do Sr. capitão do porto, previno aos proprietarios das embarcações a vapor do trafego do porto, que devem entrar com os requerimentos de vistoria do casco e machinas das mesmas embarcações.

A commissão de vistorias funcionará de 1 de maio em diante.

Attendendo ás condições especiaes do porto, nenhuma vistoria será em secco, sendo, porém em secco a subsequente.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1894.—*Joaquim Francisco Lessa de Vasconcellos*, capitão-tenente ajudante.

### Secretaria da Marinha

Convido os Srs. candidatos inscriptos para o concurso de amanuense desta secretaria do Estado, a comparecer no dia 23 do corrente, ás 11 horas da manhã, quando terá começo o mesmo concurso.

Secretaria da Marinha, 19 de abril de 1894.—O director geral, *Augusto José Teixeira de Freitas*.

### Capitania do Porto

AVISO

A capitania do porto contracta marinheiros para o serviço da armada, vencendo 40\$, 60\$ e 80\$, conforme as classes e tendo direito a fardamento e asylo.

Secretaria da Capitania do Porto do Rio de Janeiro, 14 de abril de 1894.—*Joaquim Francisco Lessa de Vasconcellos*, capitão-tenente ajudante.

### Commissariado Geral da Armada

CONCURRENCIA

Grupos ns. 11, 12 e 13 (mouveis, tanoaria e funilaria)

De ordem do Sr. capitão de fragata chefe do Commissariado Geral da Armada, faço publico que o conselho economico reunir-se-ha no dia 23 do corrente, ás 11 horas da manhã, no pradio da rua do conselheiro Saraiva n. 8, onde provisoriamente funciona esta repartição, afim de receber propostas para o fornecimento dos artigos supramencionados durante o vigente exercicio de 1894.

Os Srs. proponentes devem satisfazer as exigencias do regulamento anexo ao decreto n. 946, de 1 de novembro de 1890, as quaes são:

1º, encher com os preços por extenso e em algarismo a proposta impressa que lhe será fornecida pelo secretario, a qual datará e assignará para ser apresentada ao conselho economico;

2º, entregar pessoalmente ou por seu legitimo representante, directamente ao conselho economico, no logar, dia e hora annunciados, não só as suas propostas com as amostras correspondentes;

3º, exhibir, no acto da entrega da proposta, além da cartidão do respectivo contracto social, quando não seja firma individual, os documentos que provem ser negociante matriculado e haver pago o imposto de casa commercial relativo ao ultimo semestre.

Estes documentos lhe serão restituídos antes de proceder-se á leitura das respectivas propostas.

São dispensados da apresentação da matricula na Junta Commercial as fabricas e estabelecimentos industriaes da Republica e terão estes e aquellas a preferencia, sobre os outros e concurrentes em igualdade de condições e circumstancias, devidamente provadas.

Ficam, outrosim, prevenidos de que serão obrigados a supprir o arsenal de marinha pelos mesmos preços, por que proponham fornecer a este commissariado todos os artigos que merecerem a preferencia do citado conselho.

Commissariado, 13 de abril de 1894.—o secretario, *Luiz de Santa Catharina Baptista*.

### Intendencia da Guerra

HABILITAÇÕES

Tendo-se de annunciar brevemente o recebimento de propostas para o fornecimento de diversos artigos, durante o 2º semestre de 1894, de ordem do intendente, convido as pessoas que queiram fazelas a habilitar-se previamente na secretaria desta repartição.

Para aquelles que já se acham habilitados, bastará exhibir em requerimento dirigido ao conselho de compras o bilhete de imposto pago no Thesouro Federal, relativo ao ultimo semestre.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1894.—O secretario, *A. B. da Costa Aguiar*.

### E. de E. Central do Brazil

CORRIDAS NO TURF-CLUB

De ordem da directoria se declara para conhecimento do publico, que, domingo, 22 do corrente, por occasião das corridas no Turf-Club, haverá trens especiaes directos entre as estações Central e Mangueira, desde as 10 horas da manhã até ás 2 horas da tarde e depois de concluidas as corridas.

Estes trens não pararão nas estações de São Diogo e S. Christovão.

O preço de cada passagem de ida e volta, sem distincção de classe, é de 500 réis.

Escriptorio do Trafego, 20 de abril de 1894.—*J. Rademaker*, chefe do trafego.

**Conselho Municipal****Alistamento e revisão eleitoral**

O Dr. João Baptista Maia de Lacerda, presidente do Conselho Municipal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que de conformidade com o disposto nos arts. 3º, 5º, e 6º o seus parágraphos, do cap. II tit. I, da lei n. 35, de 26 de janeiro de 1892, foram em sessão de hontem, eleitas as comissões de alistamento para o Districto Federal e designados os locais em que deverão reunir-se, na forma abaixo :

**GAVEA**

Escola Municipal da Gavea, rua do Marquez de S. Vicente n. 50 : Dr. Celso Eugenio dos Reis, Dr. José Antonio Murtinho, Alfredo de Faria, Antonio da Costa Barros Pereira das Neves, Fernando Ribeiro de Carvalho, João Augusto Ferreira da Costa, Julio Roberto da Silveira e João Baptista da Rocha.

**LAGOA**

Escola publica da praia de Botafogo n. 236: Dr. Cactano Furquim Werneck de Almeida, Dr. Carlos Antonio de Paula Costa, major João de Figueiredo Rocha, Dr. Edmundo Moniz Barreto, Francisco Antonio da Veiga Cabral, capitão Leonio da Silva Gomes, Dr. Domingos Antunes Ferreira, Francisco Rodrigues de Paiva.

**GLORIA**

Escola publica do sexo masculino, largo do Machado n. 8 : José Maria de Castro, Raymundo Joaquim do Lago, João Carlos da Costa Barra-las, Dr. Victor Pereira Godinho, Carlos Alberto Fernandes, Dr. André Jorge Rangel (eleito), Antonio Feliciano de Costilho e Tertuliano da Gama Coelho.

**S. JOSÉ**

Escola publica, largo da Mão do Bispo: Dr. Antonio Maria Teixeira, Dr. Antonio José da Costa Rodrigues, tenente-coronel Theodulo Pupo de Moraes, tenente-coronel Luiz Gonçalves de Barros, Dr. Henrique de Toledo Dods-worth, Dr. Arthur Ernesto Pereira de Souza, Francisco Gonçalves Ferreira e Francisco Barcellos de Lima Junior.

**CANDELARIA**

Edificio do Correio Geral: Agostinho José Rodrigues Torres, José Joaquim Fernandes Couto, Estephano Monteiro da Rosa, Dr. Antonio do Azeredo, Euclides Alves Freitas, Bernardo Pedro Monteiro de Souza, capitão Braulio Antunes Moreira e Benjamin Estacio do Lima Brandão.

**SANTA RITA**

Escola publica da rua da Imperatriz n. 42: Alfredo de Azevedo Vieira, Alfredo Pinto de Carvalho, Gabriel de Souza Guimarães, Antero da Silva Pereira de Araujo Bessa, Augusto Medeiros Leal, Adolpho Leite Carrijo, A. A. Vieira de Castro, Hermenegildo Teixeira Serpa de Miranda.

**SACRAMENTO**

Instituto Nacional de Musica: Eduardo José Pereira Rabceira, Salustiano José Monteiro de Barros, José Jeronymo Simões, tenente Juvenio Carlos de Azevedo, Dr. Alfredo Coelho Barreto, major Manoel Corrêa de Mello, Manoel Ferreira do Nascimento, Alfredo Maltz Cardoso.

**SANT'ANNA**

Escola publica, rua do Senador Eusebio n. 88 : major Francisco José Gomes da Silva, Dr. Pedro Borges Leitão, capitão Julio do Carmo, José Joaquim Pereira da Silva, Alvaro Carlos Dias, João Guimarães Moniz, Luiz Augusto dos Reis e capitão Oliveira Pinto Monteiro.

**SANTO ANTONIO**

Pedagogium, rua do Visconde do Rio Branco n. 13 : José Francisco Lobo Junior, Carlos Pereira Rego, Leopoldino José Barbosa, Diniz Affonso Rodrigues Silva, Delfim Carlos de Sá, José Maria Guedes Telles de Sampaio, Antonio da Silva Lobo e José de Andrade Peçanha Jaguaribe.

**S. CHRISTOVÃO**

Agencia da Prefeitura, rua da Igrejinha n. 43: Dr. Francisco Augusto de Almeida, Eugenio Peréira, Eugenio Nunes, Dr. João Pereira Lopes, Frederico Jorge Vaz Pinto, Manoel Ribeiro Peixoto, Dr. Rodolpho Ramalho e Antonio Gonçalves Pereira da Silva.

**ENGENHO VELHO**

Lyceu do Engenho Velho: Tenente-coronel Bernardino Antonio da Silva Cardoso, Antonio Proença Gomez, Joaquim Thomaz Alves, major Arthur A. Castello Branco, Raul da Motta Pragana, Dr. Genuino Marques Mancebo, tenente João Alves Pinto Guedes e Malheiro Xavier Pragana.

**ESPIRITO SANTO**

Escola publica da rua Estacio de Sá: Pedro Manoel Borges, Fernando Ribeiro de Carvalho, Alberto de Almeida Taylor, José Augusto Pereira de Carvalho, Antonio Leocadio Cordeiro, Marcello Caetano Martins, João da Silva Ferreira e Antonio Pinto Monteiro.

**ENGENHO NOVO**

Estação do Toiros os Santos: Augusto Nunes de Souza, Norberto Augusto Freire do Amaral, monsenhor João Onofre de Souza Breves, Americo de Albuquerque, Joaquim Rodrigues da Rosa, Alquirino da Costa Araujo, Henrique Eduardo Kussen e Frederico Carlos do Egypto Rosa.

**INHAUMA**

Escola particular (estação da Piedade): Duarte José Teixeira, José Teixeira de Carvalho, Antonio Augusto Maia Maciel, Dr. Primo Teixeira de Carvalho, José Candi'o da Rocha, José Carlos da Rocha, Alberto Couto e Henrique Rodrigues Vieira.

**CAMPO GRANDE**

Agencia da Prefeitura: José Antonio Gonçalves Junior, José Justiniano Cardoso de Carvalho, Luiz Bastos Guimarães, Manoel Raymundo Cordeiro, Henrique da Costa Ferreira, José Joaquim de Azevedo, Gregorio de Castro Vasconcellos Venerote e Jorgo Estrella.

**GUARATIBA**

Escola publica municipal da Pedra (meninas): Francisco Caldeira de Alvarenga, João Antunes Alves, Vicente Ribeiro Alves, Affonso dos Santos Rangel, Balthazar Rangel Lopes de Souza, José Martiniano Soares, Manoel José Innocencio e Antonio Garcia de Almeida.

**IRAJÁ**

Escola de meninos no marco 5 da estrada de Santa Cruz: Carlos José de Azevedo Magalhães, Carlos de Antas Rangel de Vasconcellos, João Pedro Regazzi, Processo Martiniano de Almeida Rosas, Antonio Henrique de Mello, Samuel da Silva Grey, José Pedro Peregrino Ferreira e Joaquim Pereira de Souza.

**SANTA CRUZ**

Quinta escola de trabalhos manuaes: Dr. Felipe Basilio Cardoso Pires, José Bernardino Fernandes, major Candido Basilio Cardoso Pires, Antonio Manoel da Costa, capitão Honorio dos Santos Pimentel, capitão Manoel Gomes Arruda, capitão Joaquim Henrique de Castro e Mathias Fernandes da Costa.

**JACARÉPAGUÁ**

Agencia da Prefeitura: Manoel Alves da Fonseca Almeida, Francisco das Chagas Pereira de Oliveira, Francisco Justino de Almeida, Augusto de Macedo Moraes, Ernesto Telles Mattoso, Manoel Fernandes Moraes, Francisco Cardoso de Almeida Sobrinho e Joaquim Eloy Penna Mattoso.

**ILHA DO GOVERNADOR**

Escola publica de meninas á praia do Zumbi: Francisco Pereira Bittencourt, José Joaquim Alves de Carvalho, Manoel Leite Bittencourt, Carlos Urbano de Oliveira, Antonio Joaquim de Souza Pinheiro, Canuto Zeferino Muniz, João Victorino dos Santos e Alfredo Pereira de Jesus.

**ILHA DE FAQUETÁ**

Agencia da Prefeitura: João Baptista de Lacerda, Dr. Alfredo da Silva Pinheiro Freire, Dr. Pedro Cerqueira de Alambary Luz, Manoel Martins Nunes, José Falcão Pinheiro,

Pedro de Araujo Ferreira, Augusto Campos Teixeira e João Dias dos Santos.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou lavar o presente edital que será afixado á porta do edificio do conselho e publicado nos jornaes de maior circulação.

Districto Federal, 6 de abril de 1894.— *João Baptista Maia de Lacerda*, presidente.

**Prefeitura do Districto Federal****Directoria de Obras e Viação****2ª SECÇÃO**

De ordem do Sr. Dr. director-geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que nesta secção, á rua do General Camara n. 312, se receberão propostas, que serão lidas em presença dos proponentes, para execução dos trabalhos abaixo referidos, nos dias 25, 26, 27 e 28 do corrente, ao meio-dia, conforme a indicação infra :

**Dia 25**

Construção de sargetas e calçamento na rua Padilha. — Orçamento no valor de 2:389\$410.

Construção de sargetas nas ruas S. João, Figueira e Carolina. — Orçamento no valor de 11:811\$519.

**Dia 26**

Construção de sargetas nas ruas Victor Meirelles, Antonio de Padua, Francisco Manoel e de um dreno na rua Victor Meirelles. Orçamento no valor de 13:991\$917.

Construção de sargetas e drenos na rua Bittencourt Silva. — Orçamento no valor de 3:612\$300.

**Dia 27**

Construção de sargetas e assentamento de meios-fios nas ruas Alice e Sophia. — Orçamento no valor de 13:736\$165.

Construção de um boeiro capeado na rua Angelina. — Orçamento no valor de 4:246\$763.

**Dia 28**

Construção de sargetas nas ruas Souto Carvalho, Alzira Valdetaro e General Carvalho. — Orçamento no valor de 19:114\$625.

As propostas que serão feitas separadamente para cada uma das obras a executar-se devem ser entregues em carta fechada, com indicação do preço de unidades, escripto por extenso e algarismos e da residencia do proponente.

Para garantia da assignatura do contracto, farão os proponentes na directoria de Fazenda Municipal o deposito prévio de 5 % sobre o valor do orçamento da obra a que se propuzer, juntando á proposta o respectivo recibo.

Os projectos, condições dos orçamentos e mais esclarecimentos podem ser procurados nesta repartição pelos interessados.

Directoria de Obras e Viação, 2ª secção, 20 de abril de 1894.— *Castro Silva*, 1º official. (

**DIRECTORIA DO PATRIMONIO****2ª secção**

De ordem do Sr. coronel Dr. prefeito do Districto Federal, convido ao Dr. Rodrigo Antonio Barbosa de Oliveira ou a seu representante legal, a comparecer nesta directoria, no prazo de 15 dias, a contar desta data, a fim de provar com documentos o direito que lhe assiste ao dominio util do terreno á rua do Humaytá ns. 27 e 29, requerido por José do Couto Dias por aforamento, em 12 de novembro de 1893. Scientificando de que, findo o referido prazo, á nenhuma reclamação se attenderá.

Directoria do Patrimonio, 27 de março de 1894.— O director, *Luiz Antonio Navarro de Andrade*.

**Prefeitura do Districto Federal**

DIRECTORIA DO PATRIMONIO  
1ª secção

De ordem do Sr. coronel Dr. prefeito, convido os foreiros de marinhas e de accrescidos, que requereram titulo de traspasso e aforamento, e que não juntaram plantas e documentos ás suas petições, como determina a lei; fazel-o no prazo de oito dias, sob pena de proceder-se judicialmente, findo este prazo.

Directoria do Patrimonio, 19 de abril de 1894.— O director, *Luis Antonio Navarro de Andrade*.

**2º districto do Engenho Novo**

AGENCIA DA PREFEITURA

De ordem do cidadão agente Antonio de Oliveira Porto Junior, ficam intimados os moradores e proprietarios de predios e terrenos deste districto para no prazo de 15 dias cumprirem o que determinam os § 1º tit. 3º sec 2ª, e § 2º, tit. 3º sec. 1ª, que dizem:

O 1.º Os moradores desta cidade e seu termo serão obrigados a ter limpas as testadas de suas casas, chacaras e fazendas até ao meio da rua. Os infractores serão multados em 10\$000.

O 2.º Aquelle que tiver algum terreno proprio ou aforado, deverá tapal-o no prazo que lhe marcar o fiscal, de maneira que no mesmo terreno não se possa fazer despejos. O infractor será multado em 20\$000.

Agencia da prefeitura do 2º districto do Engenho Novo, 7 de abril de 1894.— O escrivão *Antonio C. Cordeiro*.

**2º districto do Engenho Novo**

AGENCIA DA PREFEITURA

De ordem do cidadão agente Antonio de Oliveira Porto Junior, previno aos interessados que o escriptorio desta agencia mudou-se da Praça do Engenho Novo n. 24, para a rua de Souza Barros n. 24, onde funciona das 8 horas da manhã ás 4 da tarde.

Agencia da Prefeitura do 2º districto do Engenho Novo, 12 de abril de 1894.— O escrivão, *Antonio Carlos Cordeiro*.

**2º districto do Engenho Novo**

AGENCIA DA PREFEITURA

O cidadão agente Antonio de Oliveira Porto Junior, chama attenção dos proprietarios dos terrenos abaixo inscriptos para no prazo de 15 dias mandar tapal-os e limparem as testadas dos mesmos até ao meio da rua, de accordo com os § 2º, tit. 3º, sec. 1ª, e § 1º, tit. 3º sec. 2º ficando sujeito a multa de 30\$, si não observarem a intimação feita no prazo acima estipulado.

Rua Gregorio Neves, um terreno junto ao predio n. 1.

A mesma rua, um terreno em frente ao lampeão n. 12.822.

A mesma rua, um terreno junto ao n. 18. Rua Visconde de Santa Cruz, um terreno junto ao n. 1 A e outro junto ao n. 1 B.

A mesma rua um terreno junto ao n. 8. Rua Alvaro, um terreno em frente ao lampeão n. 1.268.

Rua General Bellegarde, um terreno em frente ao lampeão n. 1.282 e outros lotes.

Travessa Moreira, um terreno junto ao n. 6.

A mesma travessa, um terreno em frente ao n. 6.

Rua Grão Pará, diversos lotes.

Rua da Alegria canto da de Grão Pará, um terreno.

A mesma rua, um terreno devoluto.

Rua Araujo Leitão, um terreno junto ao n. 2.

A mesma rua diversos lotes devolutos.

Rua do Cabuçu, um terreno junto ao lampeão n. 12.232.

A mesma rua, um terreno fazendo frente para rua de D. Romana e do Cabuçu.

Rua Conselheiro Ferraz, um terreno junto ao lampeão n. 1.223, que dá frente para a rua Dr. Lins de Vasconcellos.

Agencia da Prefeitura do 2º districto do Engenho Novo, 19 de abril de 1894.— O escrivão, *Antonio Carlos Cordeiro*.

**Districto de Irajá**

AGENCIA DA PREFEITURA

Acha-se depositado na casa do cidadão Antonio do Mattos, á estrada de Santa Cruz n. 10 (Campinho), um cavallo castanho, com uma estrella na testa, calgado dos quatro pés, quem for seu dono, queira reclamá-lo, pagando as despesas e a multa lhe será entregue, tem oito dias para reclamar, do contrario será vendido em hasta publica, para pagamento da multa e mais despesas.

Agencia da Prefeitura do Districto de Irajá, 13 de abril de 1894.— Pelo agente, *L. S. de Oliveira*, escrivão da agencia.

**Districto de Santo Antonio**

AGENCIA DA PREFEITURA

O cidadão agente Dr. Albertino Rodolpho Vieira chama a attenção dos Srs. negociantes, artistas, medicos, advogados, etc., para os impostos creados pelo § 8º do art. 1º da lei n. 75 de 6 de fevereiro do corrente anno e que devem ser pagos no corrente mez de abril.

Toldo e taboleta até cinco metros de extensão..... 10\$000

Placas collocadas nas hobreiras ou exteriormente, cada uma..... 10\$000

Toldo e taboleta de mais de cinco metros de extensão..... 20\$000

Caixeiros de despachantes pagarão o imposto de..... 50\$000

Estes impostos serão pagos com o adicional de 30 %, visto estarem comprehendidos no n. 13 do citado art. 1º.

Agencia do districto de Santo Antonio, 13 de abril de 1894.— O escrivão, *Geraldino da Costa Navarro Junior*.

**2º Districto do Engenho Novo**

AGENCIA DA PREFEITURA

De ordem ao cidadão agente Antonio de Oliveira Porto Junior, chama-se a attenção dos interessados para os impostos creados pelo § 8º do art. 1º, da lei n. 75 de 6 de fevereiro de 1894 e que devem ser pagos no corrente mez.

Toldo e taboleta até cinco metros de extensão..... 10\$000

Placas collocadas nas hobreiras ou exteriormente, cada uma..... 10\$000

Toldo e taboleta de mais de cinco metros de extensão..... 20\$000

Caixeiros de despachantes pagarão o imposto de..... 50\$000

Estes impostos serão pagos com o adicional de 30 %, visto estarem comprehendidos no n. 13 do citado art. 1º.

Agencia da Prefeitura do 2º districto do Engenho Novo, 14 de abril de 1894.— O escrivão, *Antonio C. Cordeiro*.

**Districto de S. José**

AGENCIA DA PREFEITURA

De ordem do cidadão agente José Joaquim da Silva Monteiro, faço publico aos Srs. negociantes, artistas, medicos, advogados, etc. para os impostos creados pelo § 8º do art. 1º da lei n. 75 de 6 de fevereiro do corrente anno e que devem ser pagos no corrente mez de abril.

Toldo e taboleta até cinco metros de extensão..... 10\$000

Toldo e taboleta de mais de cinco metros de extensão..... 20\$000

Placas collocadas nas hobreiras ou exteriormente, cada uma..... 10\$000

Os caixeiros de despachantes pagarão o imposto de..... 50\$000

Estes impostos serão pagos com o adicional de 30 %, visto estarem comprehendidos no n. 13 do citado art. 1º.

Districto de S. José, 14 de abril de 1894.— O escrivão, *Christovão Gonçalves de Moura*.

**Districto da Gavea**

AGENCIA DA PREFEITURA

Por ordem do cidadão agente, E. J. Pires Ferrão, lembro a todos os interessados deste districto que devem ser pagos no corrente mez, os impostos creados pelo § 8º do art. 1º, da lei n. 75 de 6 de fevereiro de 1894, a saber:

Toldo e taboleta até cinco metros de extensão..... 10\$000

Placas collocadas nas hobreiras ou exteriormente, cada uma..... 10\$000

Toldo e taboleta de mais de cinco metros de extensão..... 20\$000

Estes impostos serão pagos com o adicional de 30 %, visto estarem comprehendidos no n. 13 do citado art. 1º.

Agencia da Prefeitura do districto da Gavea, 20 de abril de 1894.— *Antonio B. Santos Cruz*, escrivão da agencia.

**Districto de S. Christovão**

AGENCIA DA PREFEITURA

Para conhecimento dos interessados, faço publico que devem ser pagos até ao fim do corrente mez os impostos constantes da tabella abaixo, creados pelo § 8º do art. 1º da lei n. 75, de 6 de fevereiro do corrente anno:

Toldo e taboleta até cinco metros de extensão..... 10\$000

Toldo e taboleta de mais de cinco metros de extensão..... 20\$000

Placas collocadas nas hobreiras ou exteriormente, cada uma..... 10\$000

Os caixeiros de despachantes pagarão o imposto de..... 5\$000

Estes impostos serão pagos com o adicional de 30 %, visto estarem comprehendidos no n. 13 do citado art. 1º.

Agencia do districto de S. Christovão, 20 de abril de 1894.— O agente, *Frederico José Vas Pinto*.

**Districto de Sant'Anna**

AGENCIA DA PREFEITURA

De ordem do agente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no corrente mez deve ser pago o imposto abaixo transcripto, de accordo com o decreto n. 75 de 6 de fevereiro de 1894, art. 1º, § 8º adicional ao de n. 517 do governo provisório, de 23 de junho de 1890:

« Toldo e taboleta até cinco metros de extensão..... 10\$000

« Toldo e taboleta de mais de cinco metros de extensão..... 20\$000

« Placas collocadas nas hobreiras « ou exteriormente, cada uma.... 10\$000

« Os caixeiros despachantes pagarão « o imposto de..... 50\$000

« Estes impostos serão pagos com o adicional de 30 %, visto estarem comprehendidos no n. 13 do citado art. 1º.»

Agencia da Prefeitura Municipal, 18 de abril de 1894.— O escrivão, *João Brusco de Oliveira Mattos*.

**Districto de Inhauma**

AGENCIA DA PREFEITURA

De ordem do agente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no corrente mez deve ser pago o imposto abaixo transcripto, de accordo com o decreto n. 75 de 6 de fevereiro de 1894.

Art. 1º, § 8º adicional ao de n. 517 do governo provisório, de 23 de junho de 1890:

Toldo e taboleta até cinco metros de extensão..... 10\$000

Toldo e taboleta de mais de cinco metros de extensão..... 20\$000

Placas collocadas nas hobreiras ou exteriormente, cada uma..... 10\$000

Os caixeiros de despachantes pagarão o imposto de..... 50\$000

Estes impostos serão pagos com o adicional de 30 %, visto estarem comprehendidos no n. 13 do citado art. 1º.

Agencia do districto de Inhauma, 19 de abril de 1894.— O escrivão, *José Arthur de Castro Bittencourt*.

## EDITAES

O Dr. João de Lavor, sub-pretor em exercicio da 10ª pretoria, nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

Faço saber aos que o presente edital com onze dias de pregões e tres de praça virem que no dia 23 de abril do corrente anno, ao meio dia, depois da audiencia, á rua Estacio de Sá n. 40, será arrematado em praça deste juizo a quem mais der e maior lanço offerer, um terreno á rua Oliveira Fausto numero 23, na villa Guarany, medindo de frente 11 metros por um lado, 58<sup>m</sup>,60 pelo outro até ao rio e nos fundos tendo tambem 11 metros, avaliado por dous contos de réis (2.000\$), penhorado a D. Amelia de Mesquita da Fonseca Braga, por si e como tutora de seus filhos menores impuberes Oswaldo e Arthur, na execução que lhe move José Augusto de Figueiredo, e no dia, hora e logar acima designados será o mencionado immovel levado á praça e arrematado a quem mais der e maior lanço offerer. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados mandei passar o presente e mais dous de igual teor, que será affixado no logar mais publico e publicarlo pela imprensa, passando o official respectivo a competente certidão. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 31 dias do mez de março de 1894. E eu, Archias do Espirito Santo de Menezes, escrivão, subscrevi.— O sub-pretor, João de Lavor.

O Dr. João de Lavor, sub-pretor em exercicio da 10ª pretoria na Capital Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital com 11 dias de pregões e tres de praça virem que no dia 11 de maio do corrente anno, ao meio-dia, depois da audiencia, nesta pretoria á rua Estacio de Sá n. 40, o porteiro dos auditorios trará a publico e será arrematado por quem mais der e maior lanço offerer os bens que foram penhorados por José de Oliveira Fernandes a D. Amelia Lima de Souza na penhora executiva que lhe move o supplicante, por alugueis, cujos bens são os seguintes: uma escrivania de pinho, 10\$; cinco cadeiras de madeira, 15\$; duas cadeiras de braço de vinhatico para barbeiro, 20\$; duas mesas com tempo de marmore quebradas, com espelho, 40\$; um pia de marmore com duas bacias, tudo de marmore e duas torneiras, 100\$; um espelho oval emoldurado, 10\$; um espelho pequeno quadrado, 5\$; um relógio americano quadrado, 5\$; 10 quadros com estampas, 10\$; um armario para perfumarias, 30\$; dous cabides e seis escovas, seis copos para ventosas, dous pinceis, duas tesouras, tres machinas e uma tesca para roupa, 10\$000. Tudo pela importancia de duzentos e cinquenta e cinco mil réis (255\$000); e no dia, hora e logar, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão e será arrematado por quem mais der e maior lanço offerer os bens acima mencionados. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados mandei passar o presente e mais dous de igual teor que será publicado pela imprensa e affixado no logar mais publico do costume, passando o official a competente certidão. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 20 dias do mez de abril de 1894. E eu, Archias do Espirito-Santo de Menezes, escrivão, subscrevi.— O sub-pretor, João de Lavor.

## Tribunal Civil e Criminal

## CAMARA COMMERCIAL

De convocação de credores da massa fallida de Velloso, Alvalia & Comp., afim de tomarem conhecimento da proposta de concordata si for pelos fallidos apresentada e caso contrario para a formação do contracto de união e elegerem os syndicos e a commissão fiscal para liquidação final da massa e assistirem á leitura do relatorio da curadoria

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz da Camara Commercial, etc.

Faço saber aos que o presente edital de convocação de credores virem que, em virtude

de petição dos syndicos da massa fallida de Velloso, Alvalia & Comp., indo os ditos autos de fallencia com vista ao Dr. curador fiscal das massas fallidas, devolveu este os ditos autos com o officio do teor seguinte: Tendo verificado pela leitura minuciosa que acabei de fazer do exame, que figura nos autos a fls. 74, que os peritos que delle se encarregaram se houveram nas respostas dadas aos quesitos que lhes foram apresentados com a precisa clareza e o mais louvavel escrupulo na exposição dos factos, declaro que com o referido exame plenamente me conformo. E devolvendo os autos a cartorio, requeiro, caso o M. M. J. nenhuma providencia tenha a ordenar, que se mande dar nova vista dos autos, para officiar, promovendo os termos do processo. Rio, 30 de março de 1894.— O curador-fiscal das massas fallidas, Manoel V. de Magalhães. Em virtude deste officio subindo os autos á minha conclusão nelles profiri o despacho do teor seguinte: Passem-se editaes convocando os credores, faça-se vista dos autos ao Dr. curador para o relatorio legal. Rio, 12 de abril de 1894.—Montenegro. Em virtude do despacho acima transcripto, convoco os credores da massa fallida de Velloso Alvalia & Comp. a se reunirem na sala das audiencias da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal, á rua da Constituição n. 47, no dia 23 de abril de 1894, á 1 hora da tarde, afim de assistirem á leitura do relatorio da curadoria, tomarem conhecimento da proposta de concordata se for pelos fallidos apresentada ou elegerem dous ou mais syndicos e uma commissão fiscal com funções consultivas e deliberativas que procedam á liquidação definitiva da dita massa fallida, de conformidade com o art. 38 paragrapho unico do decreto de 24 de outubro de 1890; declarando que os credores ausentes poderão constituir procuradores por telegrama cuja minuta authentica ou legalizada deverá ser apresentada ao expedidor que na transmissão mencionará essas circunstancias; é licito a um só individuo ser procurador de diversos credores; a procuração po lerá ser feita por instrumento particular, sendo a firma reconhecida por tabellião ou pelo escrivão da fallencia ou por dous commerciantes credores conhecidos por balanços, quaesquer que sejam os termos da procuração; entende-se o procurador habilitado para tomar parte em todas e quaesquer deliberações, desle que faça menção da firma fallida e finalmente que não comparendo será considerado adherente ás resoluções que tomar a maioria de votos dos credores que comparecerem, uma vez que represente ella metade no minimo do valor dos creditos approvados e como não haja maioria absoluta prevalecerá a relativa. Para constar, mandei passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta capital Federal aos 14 de abril de 1894. E eu, Henrique José Lasary, escrivão, o subscrevi.—Caetano Pinto de Miranda Montenegro.

## Chamando herdeiros

O Dr. Bellarmino da Gama e Souza, juiz de direito e pretor da 18ª pretoria etc.

Faz saber aos que o presente edital chamando herdeiros virem, e delle tiverem conhecimento, que por este juizo foram arrecadados os bens pertencentes a José Simbres, de nacionalidade franceza, fallecido neste districto no dia 25 de janeiro do corrente anno, os quaes foram postos sob a administração e guarda do representante legal do consul francez, Augusto Fossat e de conformidade com o disposto no regulamento n. 2.433, de 14 de junho de 1859, mandei expedir o presente edital e mais outros de igual teor, um dos quaes será affixado pelo porteiro dos auditorios no logar do costume, que passará certidão de o haver cumprido para se juntar aos autos e outro publicado pela imprensa na fórma da lei, e pelos mesmos são chamados os herdeiros incertos ou seus herdeiros, a virem neste juizo justificarem ou provarem o seu direito afim de po-

derem entrar na posse dos bens arrecadados. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar os mesmos. Dado e passado nesta freguezia de Jacarepaguá, 18ª pretoria do Districto Federal aos 19 dias do mez de abril de 1894. E eu, Lino de Almeida Franca, escrivão, que o escrevi.—Gama e Souza.

Com o prazo de 30 dias na fórma abaixo

O Dr. Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu, juiz da 3ª pretoria da Capital Federal etc.

Faço saber aos que o presente edital com o prazo de 30 dias virem e aquelles que desto noticia tiverem que, por este juizo, foram arrolados, arrecadados e postos sob a guarda e administração do Dr. Antonio Caetano Seve Navarro, sub-procurador do districto servindo de curador de ausentes no impedimento do respectivo, os bens pertencentes ao finado Domingos Martins morador que foi á rua do Senhor dos Passos n. 150, fallecido a 19 de fevereiro de 1894, de cujos bens existe em poder do dito curador o seu producto, visto já haverem sido vendidos em leilão publico devidamente autorizado; e de conformidade com a lei cito e chamo e requeiro aos herdeiros e successores do dito finado para no prazo de 30 dias virem a este juizo requerer e promover o que for a bem de seus direitos com relação ao referido espolio sob pena de se proseguir nos ultimos termo do processo á sua revelia e de ser recolhido ao Thesouro Nacional o saldo que se liquidar do mencionado espolio. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente que será affixado no logar do costume, e um outro de igual teor para ser publicado em um dos jornaes diarios mais lidos que se publicam nesta capital na fórma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, 14 de abril de 1894. E eu, José Balduino de Albuquerque, escrivão, o subscrevi.—Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu.

Com o prazo de 30 dias na fórma abaixo

O Dr. Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu, juiz da 3ª pretoria da Capital Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital com o prazo de 30 dias virem e aquelles que delle noticia tiverem que, por este juizo, foram arrolados, arrecadados e postos sob a guarda e administração do Dr. Antonio Caetano Seve Navarro, sub-procurador do districto servindo de curador de ausentes no impedimento do respectivo, os bens pertencentes á finada Helena Robert, moradora que foi á rua da Carioca n. 3, de cujos bens existe em poder do dito curador o seu producto, visto já haverem sido vendidos em leilão publico devidamente autorizado, e de conformidade com a lei, cito e chamo e requeiro aos herdeiros successores da dita finada para, no prazo de 30 dias, virem a este juizo requerer e promover o que for a bem de seus direitos com relação ao referido espolio, sob pena de se proseguir nos ultimos termos do processo á sua revelia e de ser recolhido ao Thesouro Nacional o saldo que se liquidar do mencionado espolio. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente que será affixado no logar do costume e um outro de igual teor para ser publicado em um dos jornaes diarios mais lidos que se publiquem nesta capital, na fórma da lei. Rio, 14 de abril de 1894. E eu, José Belchior de Albuquerque, escrivão, o subscrevi.—Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu.

## De praça

O Dr. Aureliano de Campos, juiz seccional do Districto Federal, etc.

Faço saber a quantos o presente edital com o prazo de nove dias virem que, no dia 28 de abril de 1894, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lanço offerer na execução que a Fazenda Nacional move contra Manoel Moreira da Silva Villar e sua mulher, a terça parte do predio de sobrado

da rua do Visconde de Itauna n. 53, ten'lo em baixo nas lojas duas portas e uma para o sobrado, com portadas de cantaria; a loja tem negocio e é dividido em commodos, forrado e assoalhado, construção de pedra e cal; o sobrado tem de frente tres janellas de gradil de ferro em separado e em cima um puxado ao alto em fórma de chalet com duas janellas na frente e um pequeno terraço, aberto em commodos para alugar; mede de frente 7<sup>m</sup>,50 e de fundos 30<sup>m</sup>,40 avaliado em 5:000\$ e vae á praça para pagamento do imposto predial, cuja praça terá logar no dia acima designado, ao meio-dia, ás portas da sala do juizo á rua da Constituição no edificio do antigo museu.

E não havendo arrematante pelo preço da avaliação voltará o immovel á praça com intervallo de oito dias e com o abatimento de 10 %; si nesta ainda não encontrar lanco superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá á terceira praça com o mesmo intervallo e novo abatimento de 10 % e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido sem que em hypothese alguma seja permittida acção de nulidade por lesão de qualquer especie, na fórma do art. 19 do capitulo 5º do regulamento que baixou com o decreto n. 9385, de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo que hei de fazer no dia acima designado. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios que deverá lavar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil aos 17 de abril de 1894. E eu, Iclirerico Narbal Pamplona, o subscrevi.—*Aureliano de Campos.*

#### De praça

O Dr. Aureliano de Campos, juiz seccional do Districto Federal.

Faço saber a quantos o presente edital com o prazo de nove dias virem que, no dia 23 de abril de 1894, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lanco offerecer, na execução que a Fazenda Nacional move contra Manoel Moreira da Silva Villar e sua mulher, a 4ª parte do predio da rua do Barão de Capanema n. 43 plica, assobradado, tendo na frente duas entradas com portões de ferro, sendo uma larga, com tres janellas de peitoril e portadas de cantaria; dividido em duas salas, tres quartos, corredor e cozinha; em cima tem dous sótãos abertos em diversos dormitorios; é todo forrado e assoalhado e construido de pedra e cal; mede de frente 12<sup>m</sup>,20, tendo ao lado um puxado com duas janellas em fórma de chalet; em seguimento ao predio tem um terreno todo arborizado, e com repuxo, murado nos lados e com muro de pedra e cal. Avaliado em 3:500\$, e vae á praça para pagamento do imposto predial, cuja praça terá logar no dia acima designado, ás 12 horas da manhã, ás portas do juizo, rua da Constituição, no edificio do antigo museu.

E não havendo arrematante pelo preço da avaliação voltará o immovel á praça com intervallo de oito dias e com o abatimento de 10 %; si nesta ainda não encontrar lanco superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá á terceira praça com o mesmo intervallo e novo abatimento de 10 % e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido sem que em hypothese alguma seja permittida acção de nulidade por lesão de qualquer especie, na fórma do art. 19 do capitulo 5º do regulamento que baixou com o decreto n. 9385 de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo, que hei de fazer no dia acima designado. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos o presente edital, será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá lavar a competente certidão para ser junta

aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil aos 19 de abril de 1894. E eu, Iclirerico Narbal Pamplona, o subscrevi.—*Aureliano de Campos.*

#### De praça

O Dr. Aureliano de Campos, juiz seccional do Districto Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital com o prazo de nove dias virem que, no dia 28 de abril de 1894, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lanco offerecer, na execução que a Fazenda Nacional move contra Manoel Moreira da Silva Vilar e sua mulher a terça parte do predio á rua do Comandante Maurity n. 48, assobradado com duas janellas de peitoril e uma porta, com portadas de cantaria, dividido em duas salas, quatro quartos, corredor, área e cozinha, forrado e assoalhado em parte; construção de tijolo, está um tanto estragado, o terreno todo calçado e com bica de agua, com dous gallinheiros de madeira cobertos de zinco, sendo tudo murado de tijolo. O predio mede de comprimento 27 metros e de largura 6<sup>m</sup>,75. O terreno mede de comprimento 14 metros e de fundo 4<sup>m</sup>,90. Avaliado em 2:668\$366 e vae á praça para pagamento do imposto predial cuja praça terá logar no dia acima designado ás 12 horas, ás portas da casa do juizo, á rua da Constituição, no edificio do antigo museu.

E não havendo arrematante pelo preço da avaliação voltará o immovel á praça com o intervallo de oito dias e com o abatimento de 10 %; si nesta ainda não encontrar lanco superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá á terceira praça com o mesmo intervallo e novo abatimento de 10 % e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido sem que em hypothese alguma seja permittida acção de nulidade por lesão de qualquer especie, na fórma do art. 19 do capitulo 5º do regulamento que baixou com o decreto n. 9385 de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo, que hei de fazer no dia acima designado. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos o presente edital, será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá lavar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil aos 19 de abril de 1894. E eu, Iclirerico Narbal Pamplona, o subscrevi.—*Aureliano de Campos.*

*De citação aos accionistas do Banco União Agrícola do Brazil de Credito Real, para dentro de um mez que correrá da primeira publicação deste, satisfazerem as respectivas entradas das quotas correspondentes ás suas acções e que se acham em atraso, sob as penas da lei*

O Dr. Salvador Antonio Moniz Barreto de Aragão, juiz da Camara Commercial, etc.

Faço saber que por parte do supplicante Banco União Agrícola do Brazil de Credito Real e em virtude de distribuição do presidente desta camara e tribunal me foi dirigida a petição do teor seguinte: Sr. presidente da Camara Commercial — Diz o Banco União Agrícola do Brazil de Credito Real, sociedade estabelecida nesta capital com estatutos approvados pelos decretos ns. 439 de 11 de julho de 1891 e 575 de 26 de setembro, que sendo seu capital de 50.000:000\$, constituido por 250.000 acções de 200\$ cada uma (art. 6º dos estatutos, acontece que, tendo sido deliberada a segunda chamada na importancia de 20 %, ou 40\$ por acção, deixaram de acudir á mesma os accionistas constantes da relação junta, representando 19.735 acções no valor de 789:400\$. E caso de se promover o comisso das mesmas, nos termos do art. 4º do decreto n. 850 de 3 de outubro de 1890. Assim requer que, distribuida e autuada esta

depois de despachada pelo juiz a quem tocar, se expaça alvará de editos, intimando os mesmos accionistas para, depois de decorridos os 30 dias, effectuar o pagamento das suas entradas, sob pena de, não comparecendo ou não pagando, serem as acções vendidas em leilão, por conta e risco de seus devedores ou donos, a cotação do dia. Este edital deve ser publicado por 10 vezes durante um mez em dous jornaes de maior circulação. Requer mais que, findo o prazo, seja a comminação julgada por sentença para os effectos legais e applicação da pena já citada, tudo de accordo com os arts. 4º e 5º do referido decreto. Rio de Janeiro, 6 de abril de 1894.—*Lucas A. R. Bhering*, presidente. Em cuja petição foram proferidos os despachos seguintes: Ao Dr. Salvador. Rio, 6 de abril de 1894.—*Silva Mafra*, D. e A., Cite-sc. Rio, 6 de abril de 1894.—*Salvador Moniz*, Distribuição. D. a Lazary, em 6 de abril de 1891. O distribuidor interino, *P. A. Martins*. — *Relação dos accionistas deste banco, cujas entradas não foram realisadas—2ª chamada do capital 20 %, ou 40\$ por acção*:—Conde de Leopoldina 10.000, 400:000\$; José Basilio de Amorim Bezerra 3.000, 120:000\$; Visconde de Carvalhaes 3.000, 120:000\$; Albino da Costa Lima Braga 2.500, 100:000\$; Luiz Pestanha 50, 2:000\$; Thomaz Whygte 50, 2:000\$; Raul de Carvalho 50, 2:000\$; Jorge Luiz Teixeira Leite 50, 2:000\$; M. J. Amoroso Lima 50, 2:000\$; Joaquim de Mattos Faro 50, 2:000\$; José Pedro Ribeiro 50, 2:000\$; Carlos Teixeira Coelho 50, 2:000\$; Bernardino José Maria 50, 2:000\$; Maia Sobrinho & Comp. 50, 2:000\$; Cunha Santos & Comp. sucessores 30, 1:200\$; José de Carvalho Camões 30, 1:200\$; Antonio Gonçalves Fontes & Comp. 30, 1:200\$; Miranda Marques & Comp. 30, 1:200\$; José Custodio da Silva Guimarães 20, 800\$; João de Aguiar de Almeida & Comp. 20, 800\$; Bernardino Silva Filho & Comp. 20, 800\$; Crispin H. Santos & Comp. 15, 600\$; Raymundo Archer da Silva & Comp. 10, 400\$; Barrilho & Tavares 10, 400\$; Hermenegildo Jansen Ferreira 10, 400\$; Pacifico Duarte Socio 10, 400\$; Geraldo Ferreira de Oliveira 10, 400\$; João Ferreira Martins 10, 400\$; Lino de Castro Quadros 5, 200\$; José de Azevedo Guimarães Vasconcellos 5, 200\$; Galdino Ciccero de Miranda Junior 5, 200\$; Candido Cesar da Silva Rosa 5, 200\$; Raymundo Cesar de Moraes Rego 5, 200\$; Joaquim Silverio da Costa 5, 200\$. Total 19.735 acções—789:400\$. O conselho director resolveu promover acção judicial nos termos dos arts. 33 e 34 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891 e art. 8º dos seus estatutos approvados por decreto n. 439, de 11 de julho de 1891.—*Lucas A. R. Bhering*, presidente. Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1894. *L. A. R. Bhering*.—Em virtude do despacho acima transcripto, se passou o presente edital, pelo teor do qual são citados os accionistas acima mencionados do Banco União Agrícola do Brazil de Credito Real, para sciencia de que, no prazo de um mez a contar da data da primeira publicação deste são obrigados a satisfazer no dito banco as entradas em atraso de chamadas, visto não o terem feito por occasião das mesmas chamadas, sob pena de serem essas acções vendidas em publico leilão pelo preço da cotação na occasião deste por conta e risco dos citados para pagamento dos seus debitos á mesma companhia podendo a dita companhia declarar perdidas e apropriar-se das entradas feitas e exercer contra os citados os direitos derivados de suas responsabilidades nos termos da lei vigente a esse respeito, caso não sejam vendidas as ditas acções por falta de compradores, tudo nos termos da petição acima transcripta e da citada lei. Para constar mandei passar o presente e mais tres de igual teor, que serão publicados dez vezes durante um mez no *Diario Official* e no *Jornal do Commercio* e folhas de circulação nesta capital séde do dito banco e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal aos 14 de abril de 1894. E eu, Henrique José Lazary, escrivão, o subscrevi.—*Salvador A. Moniz Barreto de Aragão*

De citação com o prazo de 10 dias, aos portadores de obrigações da Companhia Promotora de Industrias e Melhoramentos para sciencia do accordo que homologou o accordo e vel-o passar em julgado, sob pena de revelia.

O Dr. Manoel Barreto Dantas, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 10 dias virem que, correndo por esta Camara Commercial e cartorio do escrivão, que este subscrive, os autos de homologação de accordo em que é supplicante a Companhia Promotora de Industrias e Melhoramentos e supplicados os portadores de obrigações da mesma, foi afinal proferido nos mencionados autos o accórdão do teor seguinte: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, e visto a supplicante ser uma sociedade anonyma com sede nesta capital e com o capital social de 15.000:000\$, divididos em 75.000 acções de 200\$ cada uma, documento a fls. 15; visto que lançando, com autorisação da assemblea geral de 8 de janeiro de 1891, um empréstimo de 12.000:000\$ por obrigações preferenciaes, *debentures*, do valor de 20\$ cada uma, apenas conseguiu que fossem emitidas 331.135 obrigações, não achando tomadores para os demais attento a crise da praça, cujos effeitos influiram para não serem explorados os bens constantes do activo e decorrerem as fontes de renda a ponto de tornar insolvavel a companhia supplicante; Visto que a directoria, expondo em assemblea de 8 de agosto do anno passado o estado critico da companhia supplicante, cuja liquidação seria inevitavel pelo estado de insolvencia em que se achava pela impossibilidade de continuar a concorrer ao serviço de juros e amortisação de sua divida, conseguiu que accionistas representantes de 420.063 acções a autorisassem a propor aos portadores de obrigações preferenciaes (*debentures*) o resgate dessas obrigações emitidas mediante o pagamento de 1\$ por cada obrigação, podendo para esse fim promover e levar a effeito as operações que fossem necessarias, conforme o documento a fls. 29; visto que esse accordo proposto pela directoria com autorisação dos accionistas, foi accetito e assignado por obrigacionistas representando 237.713 obrigações preferenciaes ou mais de doustarcos do debito total; Visto que essas obrigações preferenciaes (*debentures*) foram depositadas no Banco da Republica do Brazil e no Iniciador de Melhoramentos; Visto que esse accordo para evitar a liquidação da supplicante em estado de insolvencia, tem seu apoio no art. 5º do decret. n. 177 A, de 15 de setembro de 1893, applicavel ás sociedades já constituídas, o que se deduz não só do facto de ter sido proposto e discutido em plena crise das sociedades anonymas, como porque foi esse o pensamento do legislador, como se evidencia da discussão, então movida, nas seguintes palavras: Como se sabe, muitas das numerosas companhias ou empresas, organisadas nestes ultimos annos, se acham em grandes difficuldades as mais das vezes pelo encargo de grandes dividas fundadas, contrahidas por meio de emissão de *debentures*, cujos juros nem se quer podem pagar. A lei vigente é omissa a respeito de accordos judiciaes ou extra judiciaes, tanto para o caso de simples insolvencia, como para os de liquidação em geral e dahi succede que os portadores de *debentures* são victimas de graves prejuizos que, em parte ao menos, poderiam evitar. Não preciso dizer que no silencio da lei, taes accordos só se poderão dar pela unanimidade dos portadores de *debentures*, o que na pratica tem-se tornado impossivel. Assim, pois, o meu intuito, com a emenda offerecida, é crear um remedio para o caso, ou se trate da simples insolvencia verificada ou da liquidação da companhia, amigavel ou forçada, segundo as circumstancias. Assim, visto o disposto nos arts. 182 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891, e art. 5º do decreto n. 177 A, de 15 de setembro de 1893, accordado em Camara Commercial homologar o accordo de fls. 121 para produzir seus effeitos; pagas as custas *ex-causa*. Rio, 27 de março de 1894. — Salvador

Moniz. P. I. com voto.—Barreto Dantas. Montenegro, vencido: Neguei homologação ao accordo a fls. 21, porque não é applicavel ao caso o disposto no art. 5º do decreto 177 A de 1893, nem pôde ser ella regulada pelo art. 182 do decreto 434 de 1891. O primeiro, dependente ainda de regulamento para a sua fiel execução, é uma lei positiva que não pôde ser applicada ao passado, fóra já da sua alçada. E' preceito constitucional, e um principio estatuído nas legislações antigas e modernas, que a lei não tenha effeito retroactivo, maxime em prejuizo de direitos legitimamente adquiridos. O segundo não fliculta, nem cogitou de accordos ou concordatas preventivas, e, muito menos, entre credores não chirographarios. A concordata, unica por ella autorisada, presuppõe a liquidação já iniciada, e, como meio de extingui-la, o art. 182 admittio proposta assignada por 2/3 dos accionistas, e o art. 183 que a deliberação seja votada pela maioria dos credores representando 2/3 dos creditos sujeitos nos effeitos de concordata; com exclusão, precisamente, dos credores de dominio, hypothecarios e privilegiados, para os quaes a concordata, depois de legalmente homologada, não é obrigatoria (art. 183), salvo para os que tiverem tomado parte na deliberação (art. 186). Mas nem o obrigacionista (portador de *debenture*) é accionista, para propor concordata, nem a deliberação por elles votada para obrigar os dissidentes. O obrigacionista é credor, e não privilegiado o seu credito, que, além da fiança legal sobre todo o activo e bens da sociedade emissora, e da preferencia a qualquer outro titulo de divida (art. 43), tem elle o direito de discutir e fiscalisar os negocios sociaes (art. 44).

Conseqüentemente, o accordo a fls. 21 não pôde ser homologado para o effeito de obrigar os dissidentes, nullificando-se, por este modo, um privilegio, originado da convenção e sancionada pela lei. Como acto extra-judicial, o referido accordo é pura e simplesmente uma novação de contracto entre aquelles que nelle intervieram. Como acto judicial, delle não pôde o juiz conhecer por falta de citação dos interessados, principio e fundamento do juizo, e solemnidade substancial de toda causa: *Sine citatione nulla potest esse causa cognitio*. A homologação é, precisamente, o acto judicial, o que dá força de execução ao accordo, imprimindo-lhe o cunho da obrigatoriedade. Dahi, a necessidade da citação e de outros requisitos que devem proceder á homologação. Nas fallencias, o accordo extra-judicial e a concordata preventiva, facultadas pelo decreto n. 917 de 1890 art. 120, não podem ser homologados sem proceder citação edital dos interessados e decorrer o prazo para a opposição (art. 122). E esse accordo não pôde affectar sinão os credores chirographarios (art. 128). O accordo a fls. 21 a fortiori não pôde prescindir da citação dos interessados, aos quaes não se deve negar o direito de reclamação, quando, sob pretexto de proteger interesses de credores, beneficia-se, na realidade, o devedor, sacrificando-se o credor. E, quando o interesse publico está em jogo, como acontece quando uma sociedade anonyma emite um empréstimo dividido em grande numero de obrigações, não se pôde attribuir ao legislador outra intenção que não seja impedir abusos e fraudes contra esse publico, que subscriveu esse empréstimo.— Publicado o accordo acima transcripto foi pela companhia supplicante junta aos autos a petição com despacho do teor seguinte: Illm. Exm. Sr. Dr. Barreto Dantas.—A Companhia Promotora de Industrias e Melhoramentos pede a V. Ex. que se digne mandar passar editaes, que deverão ser publicados, de intimação aos interessados para ver passarem em julgado no prazo de 10 dias a homologação do accordo entre os portadores de obrigações da mesma companhia. P. deferimento. E. R. M. Rio, 17 de abril de 1894.— O advogado, José Emygdio Gonçalves Lima. Estava devidamente inutilizada uma estampilha no valor de 200 réis. Sobre o que foi proferido o seguinte despacho: Sim. Rio, 17 de abril de 1894.—Barreto Dantas. Em virtude

do dito despacho se passou o presente edital, pelo teor do qual são citados, com o prazo de 10 dias, que correrão em cartorio a contar da publicação do presente, os interessados para sciencia do accordo aqui transcripto, que homologou o accordo entre os portadores de obrigações da referida Companhia Promotora de Industrias e Melhoramentos, e vel-o passar em julgado, sob pena de revelia. Para constar o chegar a noticia a todos os interessados mandei passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na fórma da lei, de cuja afixação o porteiros dos auditorios lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 20 de abril de 1894.—E eu, Antonio Lopes Domingues, escrivão, o subscrevi.—Manoel Barreto Dantas.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO

Praças	90 d/v	d vista
Sobre Londres.....	9 3/16	9 1/16
> Pariz.....	1.031	1.055
> Hamburgo...	1.281	1.304
> Italia.....	—	900
> Portugal....	—	450
> Nova York..	—	5\$452

Soberanos

Comprador....	25\$900
Vendedor.....	26\$100

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolicas

Apolicas do Empréstimo Nacional de 1889.....	1:480\$000
Ditas idem de 1879, 4 1/2 ouro. ....	1:910\$000
Apolicas geraes miudas, 5 %... ..	ao par
Ditas idem de 1:000\$, 5 %.....	1:110\$000
Ditas conv. de 1:000\$, 4 %.....	1:121\$000

Bancos

Banco da Republica, 2ª serie..	61\$500
Dito idem, 1ª serie.....	135\$500
Dito Sul Americano.....	8\$000
Dito do Commercio, 2ª serie....	45\$000
Dito Iniciador.....	12\$000
Dito Credito Movel.....	30\$000
Dito Constructor.....	13.000
Dito Commercial.....	204\$000
Dito Nacional Brasileiro.....	218\$500
Dito Rural Hypothecario, 2ª série	120\$000
Dito idem, 1ª serie.....	22\$000

Companhias

Comp. Central do Brazil.....	40\$000
Dita da Geral de Seguros.....	42\$500
Dita Seguros Brazil Federal....	10\$000
Dita Minas de S. Jeronymo....	4\$000
Dita Jardim Botânico.....	145\$000
Dita Sorocabana-Ituana, c/20 %	15\$000
Dita Viação Sapucahy.....	11\$000
Dita Melhoramentos no Brazil..	27\$000
Sociedade Bancaria.....	62\$000

Debentures

Debs. da Sorocabana.....	59\$000
Ditos da Leopoldina, 100\$, 4 %	23\$000

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1894.— J. Claudio da Silva, syndico.

E. de Ferro Central do Brazil Mercadorias entradas no dia 19 de abril de 1894 nas estações de S. Diogo, Central e Maritima

	Dest 1 do mes
Café.....	240.006 2.455.274 kilogs.
Carvão vegetal. 80.010	1.387.260 >
Couros secos e salgados.....	— 116.930 >
Fumo.....	3.420 15.300 >
Queijos.....	3.060 66.140 >
Toucinho.....	3.420 77.560 >
Diversas.....	12.180 275.744 >

**SOCIEDADES ANONYMAS**

**Companhia de Seguros e Bancaria Preventiva**

**RELATORIO E BALANÇO**

Srs. accionistas—E' como presidente da Companhia de Seguros e Bancaria Preventiva e em cumprimento do art. 47 dos estatutos que regem a mesma, que venho dar-vos conta da marcha de seus negocios, no decurso do anno social findo em 31 de dezembro de 1893, submettendo á vossa esclarecida apreciação os balanços demonstrativos das operações effectuadas e annexos respectivos, não olvidando os indispensaveis esclarecimentos relativamente aos factos occorridos durante aquelle periodo.

Como vereis, Srs. accionistas, pelos documentos expostos á vossa detida apreciação, não foi de todo infructifera a nossa gestão no anno findo de 1893, não obstante as grandes difficuldades com que se luta para obter-se seguros na presente época, pois não desconhecéis o lethargo de nossa praça, nem o accrescido numero de companhias congeneres que existem, esforçando-se em fazer concorrência umas ás outras.

*Capital*

Continúa a ser de 1.000:000\$, dividido em 5.000 acções no valor nominal de 200\$ cada uma, sendo realisados 100:000\$ ou 10 %.

*Directoria*

Manifesto-me contente declarando-vos que é com o maior zelo e dedicação que continuo a desempenhar as suas attribuições os meus primitivos companheiros, reinando no scio da directoria a maxima harmonia.

*Fundo de reserva*

E' hoje de 2:614\$010.

*Responsabilidades*

Pelo annexo n. 1 vereis que as responsabilidades tomadas por esta companhia no periodo mencionado foram de 3.393:799\$999.

*Receita*

Premios de seguros, 1º e 2º semestres.....	23:652\$920
Contribuição de apolices, idem..	198\$000
Juros, idem.....	4:903\$290
Dividendos de bancos e companhias, idem.....	100\$000
Lucros suspensos (extracto) idem	2:140\$483
	<b>30:994\$693</b>

*Despesa*

Honorarios da directoria e do conselho fiscal, ordenados e impostos, 1º e 2º semestres.....	17:384\$000
Despesas geraes. idem.....	2:005\$650
Despesas judiciaes.....	545\$400
Descontos, idem.....	156\$480
Commissões e porcentagens, idem	1:217\$480
Reduções e annullações, idem..	6:156\$126
Fundo de reserva, idem.....	1:204\$013
Lucros suspensos.....	2:325\$544
	<b>30:904\$693</b>

*Conselho fiscal*

Tendes de eleger novo conselho fiscal, sendo de esperar que a vossa escolha recaia em accionistas como os que findaram o seu mandato, aos quaes não posso deixar de agradecer o que fizeram em prol dos interesses da companhia.

*Conclusão*

Continúa, de accordo com o que foi deliberado em sessão conjuncta da directoria com o conselho fiscal, a redução dos honorarios dos membros do conselho fiscal e da directoria, temporariamente, até que a nossa companhia possa distribuir dividendo aos Srs. accionistas.

E' parte, nas difficuldades do curso desta companhia, o estado anormal do paiz, já porque foi annullado um dos ramos do negocio a que a mesma se propunha, o de seguros maritimos, pela interrupção do commercio de cabotagem, desde 6 de setembro proximo findo, já pela desconfiança que actúa fortemente na praça do Rio de Janeiro.

Persuadido de haver cumprido o meu dever, manifestando todas as occorrencias relativas á marcha da companhia, em concorrência com tantas associações congeneres, na quadra embaraçosa que atravessamos, o que explica os modestos lucros das operações realisadas, e não duvidando prestar-vos quaesquer esclarecimentos que porventura exigirdes, em ordem a comprovar os diligentes e efficazes esforços da directoria, na honrosa missão que lhe confiastes, fico á vossa inteira disposição.  
Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1893.—  
*Marquez de Paranaguá, presidente.*

**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Srs. accionistas—O conselho fiscal da Companhia de Seguros e Bancaria Preventiva tendo procedido a minucioso exame, confrontando as verbas dos balanços relativos ao anno social findo em 31 de dezembro de 1893 com a escripturação e conferindo o saldo em caixa e documentos referentes, verificaram achar tudo exacto.

Com o capital de 100:000\$ levou a fundo de reserva 2:614\$010 e a lucros suspensos 2:325\$544, resultado que, si não correspondeu inteiramente aos desejos da directoria e ao zelo e esforços por ella empregados, é todavia satisfactorio, nas actuaes condições e mormente para uma empresa que apenas está atravessando o terceiro anno de sua existencia, em época tão ardua.

Devido ao estado anormal do paiz, que muito actúa contra o progresso de todas as classes, geral ou parcialmente, não pôde ainda a companhia liquidar todas as operações da secção bancaria a que se obrigou, sendo mesmo forçada a rescindir alguns contractos de seguros, por estes se acharem implicados nas clausulas de exclusão, conforme nossos estatutos; porém é de esperar da diligencia com que ha procedido a digna directoria que, terminada essa crise apathica, possam em prazo não muito longo ser liquidados em condições regulares.

Concluindo, o conselho é de parecer que sejam approvadas as contas e actos da directoria, referentes ao periodo social findo em 31 de dezembro de 1893.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1894.—  
*Oliveira Catramby.—Manoel Alexandre Dias Nogueira.*

**BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1893**

*Activo*

<b>Caixa :</b>	
Dinheiro em cofre.....	2:789\$360
Banco Agricola do Brazil :	
Dinheiro em conta corrente.....	1:173\$400
	<b>3:962\$760</b>
<b>Titulos caucionados :</b>	
Valor de cauções.....	56:678\$320
Acções de bancos e companhias :	
Valor de acções que possui a companhia.....	21:033\$000
Letras a receber :	
Provenientes de seguros....	7:640\$140
Devedores :	
Idem idem.....	6:196\$134
Sellos :	
Seu valor.....	209\$300
Fabrica de Tellos Santa Thereza :	
Saldo desta conta.....	300\$100
Despesas de instalação :	
Valor desta conta.....	9:899\$000
Movéis e utensilios :	
Idem.....	895\$600
Caução da directoria :	
Acções em garantia de mandato.....	30:000\$000
Accionistas :	
90 % a realizar sobre o capital 1.000:000\$000.....	900:000\$000
	<b>1.036:864\$554</b>

*Passivo*

Dividendos :	
Saldo desta conta .....	1:925\$000
Fundo de reserva :	
Saldo .....	2:614\$010
Lucros suspensos :	
Saldo.....	2:325\$544
Directores :	
Pelas suas acções caucionadas.....	30:000\$000
Capital :	
Valos de 5.000 acções de 200\$ com 10 % realisados	1.000:000\$000
	<b>1.036:864\$554</b>

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1893.—  
*Marquez de Paranaguá, presidente.—Augusto Francisco da Rocha, chefe da contabilidade.*

**Empresa Vição do Brazil**

**ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

A's 12 horas do dia 18 de abril de 1894, no salão da Empresa Vição do Brazil á rua da Alfandega n. 24, reunidos os accionistas cujos nomes inscreveram no livro de presença, representando 14.172 acções, havendo por conseguinte numero legal, na forma do art. 15 dos estatutos, o Sr. director Manoel do Nascimento Alves Linhares declara installada a assembléa geral ordinaria e convida para presidil-a o Sr. Dr. Victorino Ricardo Barbosa Romeu, o qual, com approvação da mesma, tomou o seu logar e convidou para secretarios os Srs. accionistas Joaquim Henrique Costa Reis e Gustavo Braga, ficando assim constituída a mesa.

O Sr. presidente da assembléa, depois de declarar installada a sessão, diz que o seu objecto e fim especial, conforme consta dos annuncios da imprensa, é tomar conhecimento do balanço, contas do anno social findo, na forma apresentada pela directoria, com o relatorio desta e parecer do conselho fiscal, que tambem já se acham publicados.

Antes, porém, mandará proceder á leitura da acta da assembléa anterior, o que foi feito, sendo a mesma approvada unanimemente, sem debate,

Passando-se á ordem do dia, foram pelo presidente da assembléa postos em discussão o relatorio da directoria e parecer do conselho fiscal.

Usando da palavra pela ordem, o Sr. accionista Joaquim Ferreira Maia propoz e foi approvada a dispensa da leitura do relatorio, por já haver sido publicado, e que apenas fosse lido o parecer do conselho fiscal.

O Sr. relator Manoel Candido Pinto de Azevedo, dando conhecimento á assembléa pela leitura que fez do referido parecer, o Sr. presidente sujeitou-o á discussão juntamente com o relatorio da directoria.

O Sr. accionista Dionysio Manhães Barreto, fazendo diversas considerações, é de opinião que, além da frequencia de um director na sede de nossos trabalhos em Joazeiro, era de mister a nomeação de um inspector tecnico, para superintender não só o serviço, como tambem, providenciar na conservação do respectivo material.

Respondeu a estas observações o Sr. Manoel do N. Alves Linhares, dando minuciosas explicações em relação ao que vinha de expender o precedente orador, declarando por fim que os novos directores, que tinham de ser eleitos na presente assembléa, tomariam por certo na devida consideração as justas observações feitas pelo digno accionista Manhães Barreto.

O Sr. accionista Joaquim Henriques Costa Reis, precedendo-a de varios conceitos, apresentou a seguinte indicação :

«Inteirado do conteúdo do relatorio e balanço das operações sociaes, relativas ao anno de 1893, e do parecer do conselho fiscal, declara que lhe será altamente agradavel ver o melhor da actividade e zelo da directoria, que será eleita hoje e das que lhes succederem, dedicado de preferéncia á exploração do serviço de navegação, já inaugurado nos rios das Velhas e S. Francisco, e ao estabelecimento da nave-

gação nos afluentes dos mesmos rios, requerendo aos governos tanto federal como estaduais o augmento de tarifas e subvenções e praticando tudo mais que julgar indispensavel para consecução de taes fins; e mais que em face das condições actuaes da empresa é de parecer que não convém crear nenhuma outra exploração industrial, nem mesmo a de tiragem e venda de madeiras das fazendas que a empresa possui, enquanto não for restabelecido o seu equilibrio financeiro e distribuido pelo menos um dividendo, visto como, sendo os serviços de navegação o principal, o mais importante objectivo da empresa, devem, uma vez estabelecidos de modo completo, remunerar todos os sacrificios até hoje feitos pelos accionistas.

Sala da sessão da assemblea geral, 18 de maio de 1891.—*Joaquim Henriques Costa Reis.*

Sobre ella fallaram os Srs. accionistas Manhaes Barreto, Manoel Marques Leitão e o Sr. director Manoel do N. Alves Linhares e por ultimo o autor da indicação, declarando que era ella o seu modo de pensar e dos accionistas que representava e por isso desejava que fosse ella inserta em acta.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, o Sr. presidente da assemblea declarou encerrada a discussã do relatorio e contas apresentados pela directoria e do parecer do conselho fiscal sobre os mesmos, sendo approvados unanimemente, abstando-se de votar o Sr. Manoel do N. Alves Linhares, como director, e os membros do conselho fiscal.

O Sr. presidente declara que vai proceder-se a eleição dos membros que devem compôr a nova directoria, o conselho fiscal e respectivos supplentes, nomeando para escrutadores os Srs. accionistas Manoel Marques Leitão e José Raymundo da Costa Lobo.

Feita a chamada por escrutinio secreto, na fórma dos estatutos, obtiveram votos:

Para directores:	Votos
Manoel do N. Alves Linhares.....	1.244
Gustavo Braga.....	1.194
José Thomaz Pimentel Barbosa.....	1.244
João Carlos de Souza Ferreira.....	10
Joaquim Henriques da Costa Reis...	60
Uma cedula sem a enumeração de votos.	

Para membros do conselho fiscal:	Votos
Manoel C. Pinto de Azevedo.....	1.341
Joaquim Ferreira Maia.....	1.341
Domingos Niobey.....	1.269
João Henrique da Veiga.....	72

Para supplentes:	Votos
João Henrique da Veiga.....	1.341
Manoel Marques Leitão.....	1.341
Vicente Ferreira de Moraes.....	1.341

Concluida a apuração, o Sr. presidente da assemblea declarou eleitos para directores os Srs.:

- Dr. Manoel do N. Alves Linhares.
- José Thomaz Pimentel Barbosa.
- Gustavo Braga.
- Para membros do conselho fiscal:
- Joaquim Ferreira Maia.
- Manoel Candido Pinto de Azevedo.
- Dr. Domingos Niobey.
- Para supplentes do conselho fiscal:
- Dr. João Henrique da Veiga.
- Manoel Marques Leitão.
- Vicente Ferreira de Moraes.

Por proposta do Sr. accionista José Coelho Leal, que foi approvada, foram designados os accionistas autor da proposta e Manoel Marques Leitão afim de assignarem juntamente com a mesa a presente acta.

Nada mais havendo a tratar-se, levantou-se a sessão e lavrou-se a presente acta, que vai assignada pela mesa e pelos accionistas designados.—Dr. *Victorino Ricardo Barbosa Romeu*, presidente.—*Joaquim Henriques Costa Reis*, 1º secretario.—*Gustavo Braga*, 2º secretario.—*Manoel Marques Leitão*.—*José Coelho Leal*.

**Sociedade Anonyma Moinho Fluminense**

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL EM 23 DE MARÇO DE 1891

Ao meio-dia, em o escriptorio da sociedade, á rua do Ouvidor n. 32, achando-se presentes accionistas, representando 5910 acções como se verifica pelo livro de presença, o presidente da sociedade declara legalmente installada a assemblea geral ordinaria da «Moinho Fluminense», e em seguida propõe o accionista Julio Delage para presidil-a.

Acceta essa proposta unanimemente, o Sr. Delage occupa a cadeira da presidencia convidando para secretarios os Srs. Julio Escalada e Leopoldo Gianelli. Annunciada pelo presidente da assemblea a leitura do relatorio da directoria, é a mesma dispensada por todos os accionistas presentes. Em seguida foi lido pelo relator da commissão fiscal o respectivo parecer, o qual termina propondo que sejam approvadas as contas da Sociedade Anonyma Moinho Fluminense, até 30 de setembro de 1893, conclusão esta que foi approvada unanimemente, abstando-se de votar os administradores e fiscaes.

Em seguida o Sr. presidente da assemblea convida os Srs. accionistas a trazer á mesa as suas cedulas para a eleição da commissão fiscal e seus supplentes, que tem de servir durante o novo anno social. Recobidas as cedulas, procedeu-se á apuração, que deu o seguinte resultado: para a commissão fiscal, os Srs. Baldomero Carqueja de Fuentès, com 588 votos; Dr. Erico A. Peña e Dr. Paulo Cesar de Andrade, com 578 votos cada um; Julio Delage e Conrado Jacob Niemeyer, com dez votos cada um; Theodoro Duvivier, Phipps, Irmãos & Comp. e Leopoldo Gianelli, com dous votos cada um; e para supplentes: Antonio Pinto de Almeida, Anselmo José Barbeitos e Jean Larrieu, com 578 votos cada um; Francisco de Paula Mayrink, Companhia de Seguros Lealdade e Otto Simon, com dous votos cada um.

O Sr. presidente, proclama membros da commissão fiscal e supplentes os tres accionistas respectivamente mais votados.

O Sr. accionista Baldomero Carqueja de Fuentès pede a palavra e declara que acredita que, por excesso de escrupulo, a directoria deixou de consignar no seu relatorio os serviços intelligentes e zelosos que, durante o anno social, prestou o pessoal auxiliar da mesma, e por isso propõe que se consigne na acta da presente assemblea um voto de louvor a todo esse pessoal, destacando entretanto os notaveis serviços prestados pelo Sr. Leopoldo Gianelli á Sociedade «Moinho Fluminense», desde a sua installação até bem recente data. Esta proposta foi unanimemente approvada sem discussão.

Em tempo fica consignado que, logo em começo dos trabalhos, foi lida e approvada a acta da ultima assemblea.

O Sr. presidente, depois de agradecer a prova de confiança que acabava de receber dos Srs. accionistas, declara encerrada a presente assemblea, da qual eu, Julio Escalada, secretario, lavrei esta acta que vai assignada por toda a mesa.—*Julio Delage*, presidente.—*Julio Escalada*, secretario.—*Leopoldo Gianelli*, secretario.—*Dr. Paulo Cesar de Andrade*.—*Erico A. Peña*.—*Baldomero Carqueja de Fuentès*.—*C. Gianelli*.—*J. da C. Fortinho*.—*J. J. Timotheo*.—*P. p. F. P. Mayrink*, *Carlos Gianelli*.

**Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial**

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA REALISADA EM 2 DE MARÇO DE 1894

Presidencia do Exm. Sr. Barão de Salgado Zenha

Aos dous dias do mez de março de 1894, reunidos no salão do Banco Commercial do Rio de Janeiro, a 1 hora da tarde, em virtude de terceira convocação pela imprensa e

convite por cartas, como determina a lei, 36 accionistas da Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial, inscriptos no respectivo livro de presença, representando 10.301 acções, o Sr. Antonio Xavier Carneiro, presidente da directoria, diz que, si se tratasse da primeira convocação, seriam precisos accionistas que representassem, pelo menos, dous terços do capital; não se tendo, porém, constituido a assemblea geral, em virtude da primeira e segunda convocação, e tratando-se agora da terceira, preenchidas as formalidades legais, declara haver numero sufficiente para se constituir a assemblea, e assim convida os Srs. accionistas, na forma dos estatutos, para nomear o presidente que deve dirigir os trabalhos, indicando no entretanto para tal fim o Exm. Sr. barão de Salgado Zenha; approvada pela assemblea esta indicação, foi aclamado presidente da assemblea geral o mesmo Sr. barão, que, depois de agradecer aos Srs. accionistas a espontanea prova de consideração, diz aceitar o encargo e convida para secretarios os Srs. conselheiro Caetano Pinheiro da Fonseca e commendador Carlos Antonio de Araujo e Silva.

Constituida assim a mesa, segue-se a ordem dos trabalhos.

Lida pelo Sr. 1º secretario a acta da ultima assemblea geral, posta em discussão e não havendo quem sobre a mesma fizesse qualquer objecção, foi approvada.

O Sr. presidente observa que os fins da reunião eram mais ou menos conhecidos dos Srs. accionistas: tratava-se de uma proposta da directoria, que tinha por fim elevar o capital da companhia a 6.000:000\$, e da reforma dos estatutos na parte que lhe é relativa; assim ninguem mais competente para esclarecer a assemblea do que a propria directoria, e por isso dará a palavra ao orgão natural da mesma, o seu presidente, Sr. Antonio Xavier Carneiro.

O Sr. Xavier Carneiro, fazendo uso da palavra, começou por ler a seguinte

EXPOSIÇÃO

Srs. accionistas.—A directoria da Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial, tendo autorisação dos Srs. accionistas para contrahir um emprestimo por *debentures*, para continuar a construcção da nova fabrica, que foi principiala com o capital fornecido por vós, com as entradas da terceira emissão, tratou em tempo oportuno, isto é, depois de esgotado o capital da 3ª emissão, e os recursos que a velha fabrica pôde fornecer, de realisar o dito emprestimo nos primeiros dias do mez de setembro de 1893, em dous importantes bancos desta praça.

Estava a directoria em negociações com os bancos a que se refere, e com esperança de concluir o referido emprestimo em muito boas condições, quando rebentou a revolta de uma parte da esquadra, no dia 6 de setembro do anno proximo passado; no dia 12 do mesmo mez, teve lugar a assemblea geral ordinaria da companhia, para prestação de contas e nessa occasião a directoria, julgando que a crise politica do paiz seria conjurada no pouco tempo, deu sciencia aos Srs. accionistas presentes aquella reunião que tinha as mais bem fundadas esperanças de dentro de poucos dias fechar o emprestimo de que tanto se occupava.

Continuando, porém, a crise politica, origem da crise financeira, que cada dia se accentua mais, tomando proporções graves como bem sabeis, foi impossivel á directoria ultimar o emprestimo em questão, que chegou a estar perfeitamente encaminhado.

Tendo a directoria feito encomendas para Londres, do material para a construcção da nova fabrica, da machina motora, caldeiras e seus accessorios, e isto em tempo em que não podia prever as difficuldades que mais tarde se deram, e sendo urgente pagar uma pequena parte desse material que está a chegar, é de toda a conveniencia continuar com a construcção da nova fabrica, não só para assentar o material a chegar, como tambem para empregar o material do paiz já comprado e pago; nestas condições, a directoria vem

pedir vos os recursos de que precisa e, apresentando ao illustrado criterio dos Srs. accionistas a proposta que acompanha esta exposiçao, solicita para ella a vossa approvaçao.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1894.—*Antonio Xavier Carneiro*, presidente.—*Juvenio Nogueira de Moraes*, secretario.—*Francisco João de Freitas*, thesoureiro.

O Sr. Xavier Carneiro, depois do fazer lurgas e desenvolvidas apreciações, sobre as medidas que a directoria propoe, lê a seguinte

## PROPOSTA

1.º Quo o capital da companhia seja o evado a 6.000:000\$, o qual será composto como se segue:

18.000 acções já existentes.	3 600:000\$ 00
12.000 acções a emittir....	2.400:000\$ 000

Total.....	6.000:000\$ 000
------------	-----------------

2.º Os 2.400:000\$ para augmento de capital serão representados por 12.000 acções com chamadas a realizar, na importancia de 125\$ cada uma.....

Bonus, todo o saldo da conta de lucros e perdas.....	1.500:000\$ 000
Bonus, parte da conta de lucros suspensos.....	840:762\$ 737
Bonus, parte da conta de lucros suspensos.....	59:237\$ 263

Total.....	2.400:000\$ 000
------------	-----------------

3.º As 12.000 acções, assim constituidas, serão distribuidas proporcionalmente pelas 18.000 acções já emittidas, na razão de dous terços, isto é, duas por tres acções.

4.º A primeira chamada será de 25\$, realizada no acto da subscriçao, creditando-se nessa occasião 75\$ de bonus por cada acção. O restante do capital será chamado, segundo as urgencias da companhia, com intervallos nunca menores de 30 dias.

A directoria presume que a presente proposta concilia as conveniencias da empresa e os interesses dos Srs. accionistas em geral, e por isso pede para ella a vossa approvaçao.

Escrptorio da Companhia do Fiação e Tecidos Confiança Industrial, no Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1894.—*Antonio Xavier Carneiro*, presidente.—*Juvenio Nogueira de Moraes*, secretario.—*Francisco João de Freitas*.

Consultado previamente, o conselho fiscal respondeu:

Concordamos com a proposta acima. Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1894.—*Carlos Antonio de Araujo e Silva*.—*Freitas Oliveira & Comp.*—*João Manoel da Silva Franco*.

## REFORMA DOS ESTATUTOS

## Proposta

Art. 4.º O capital da companhia é fixado em 6.000:000\$, dividido em 30.000 acções do valor de 200\$ cada uma, constituido da seguinte forma:—18.000 acções de n. 1 a 18.000, da primeira, segunda e terceira emissão com o capital já integralmente realizado; e 12.000 acções de n. 18.001 a 30.000, da quarta emissão, cujo capital será realizado conforme as disposições do art. 6º dos estatutos.

Art. 5.º Os accionistas possuidores de acções da primeira, segunda e terceira emissão tem direito a subscrever a parte correspondente á nova emissão de 12.000 acções, na razão de dous terços, isto é, na razão proporcional de duas para tres acções.

Art. 5º, paragrapho unico—em vez de terceira, diga-se quarta.

Escrptorio da Companhia do Fiação e Tecidos Confiança Industrial, no Rio de Janeiro, em 13 de fevereiro de 1894.—*Antonio Xavier Carneiro*, presidente.—*Juvenio Nogueira de Moraes*, secretario.—*Francisco José de Freitas*, thesoureiro.—O conselho fiscal, *Carlos Antonio de Araujo e Silva*.—*José Manoel da Silva Franco*.—*Freitas Oliveira & Comp.*

Enviados estes documentos á mesa, o Sr. presidente da assembleia observa que, á vista da exposiçao e propostas da directoria, os Srs. accionistas estavam orientados e habilitados a julgar conscientemente, e assim que ia

substituir á discussao a proposta principal, notando que, approvada esta, estava implicitamente approvada a reforma dos estatutos.

Pedia em discussao a proposta da directoria, que eleva o capital da companhia a 6.000:000\$ e reforma dos estatutos, e não havendo quem sobre a mesma pedisse a palavra, foi ella approvada unanimemente.

O Sr. Carneiro, na qualidade de presidente da directoria, agradece por si, e pelos seus collegas de administração, a prova de confiança que a assembleia acabava de dispensar-lhe, e assegura-lhe que a directoria continuaria a empregar todos os seus esforços para o fiel cumprimento do seu mandato.

O Sr. conselheiro Caetano Pinheiro da Fonseca pergunta por fim si a directoria aceita a integralisação das acções, áquelles accionistas que o quizerem fazer; o Sr. Xavier Carneiro responde que a directoria não teria duvida alguma em integralisar de uma só vez as acções, tendo-se em vista os interesses dos Srs. accionistas e da companhia.

O Sr. presidente da assembleia diz achar conveniente ouvir a opinião da assembleia sobre a pergunta do Sr. conselheiro Pinheiro da Fonseca, o mostrando os Srs. accionistas estarem de accordo neste sentido, foi a directoria autorizada a proceder sobre este assumpto, e não julgar mais acertado.

Não havendo nada mais sobre que deliberar, o Exm. Sr. presidente encerrou a sessão ás 2 h22 horas da tarde, da qual se lavrou a presente acta, para todos os effeitos legais.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1894.—*Barão de Salgado Zeñra*.—*Caetano Pinheiro da Fonseca*.—*Carlos Antonio de Araujo e Silva*.

Seguem-se as assignaturas dos accionistas que compareceram á assembleia geral.

N. 2.171—Certifico que foi hoje archivada sob n. 2.171, em virtude de despacho da Junta Commercial, a acta da assembleia geral de 2 de março ultimo da Companhia do Fiação e Tecidos Confiança Industrial, que alterou os seus estatutos com augmento de capital.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 19 de abril de 1894.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Estavam duns estampilhas de 5\$500 devidamente inutilizadas e o grande sello da Junta Commercial.

## Companhia Industria e Comercio de Papeis Pintados

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA EM 21 DE MARÇO DE 1894

Aos 24 dias do mez de março de 1894, em uma das salas do prelio n. 61 da rua do General Canabá, a 1 hora da tarde, presentes os accionistas constantes do livro de presença, o presidente da companhia, Sr. Caetano Garcia, declarou que, havendo mais de um quarto do capital social e accionistas em numero legal, podia ser aberta a sessão, e convidou para presidir os trabalhos o Sr. Dr. Ziferino de Faria Filho, que chamou para secretario o Sr. João de Almeida Cisnes e abriu a sessão deixando de mandar ler a acta da sessão anterior por já ter sido approvada.

Lidos o relatorio, contas e parecer do conselho fiscal, foram elles unanimemente approvados, deixando de tomar parte na deliberação os directores e membros do conselho fiscal presentes.

Tendo de se proceder á eleição do conselho fiscal, o accionista Souza e Benjamin, por seu socio Benjamin Botelho, propoz que fossem acclamados membros effectivos os Srs. Antonio Jannuzzi, José de Paiva Soares Diniz e Antonio Francisco Ferreira e para supplentes os Srs. Dr. Ziferino de Faria Filho, Eduardo José de Almeida e Silva e Antonio Augusto Cesar dos Santos, o que foi unanimemente approvado.

O presidente suspendeu a sessão enquanto se lavrava a acta, a qual foi lida depois de reaberta a sessão e unanimemente approvada.

Dados por terminados os trabalhos, o presidente agradeceu a honra que lhe tinha sido

conferida, congratulando-se com os Srs. accionistas pela prosperidade da companhia, filha da acertada administração que tem sabido imprimir os membros da directoria.

Levanta-se a sessão ás 2 horas. E eu, secretario, lavrei a presente que vae por mim assignada, pelo presidente e mais accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1894.

## ANNUNCIOS

## Companhia Materias e Melhoramentos da Cidade do Rio de Janeiro

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

3ª convocação

Não tendo podido reunir-se hoje, por falta do numero, a assembleia geral extraordinaria convocada para a apresentação e discussao de uma proposta da directoria que importa modificação na organização social, conviõo novamente os Srs. accionistas a comparecerem no dia 24 do corrente, ao meio dia, no salão do Banco Rural e Hypothecario, á rua da Quitanda n. 105, generosamente cedido pela Exma. directoria.

Sendo esta a 3ª convocação na forma do § 2º do art. 27 dos estatutos, a assembleia deliberará, qualquer que seja a somma do capital representado, solicitando, entretanto, a directoria, em vista da importancia do assumpto, o comparecimento de todos os Srs. accionistas.

Rio, 5 de abril de 1894.—No impedimento do presidente, *Manoel R. Carneiro Junior*. (•)

## Sociedade Commanditaria Rodrigues Fontes, Oliveira &amp; Comp.

Ach-se á disposiçao dos Srs. socios, de hoje em diante, no e-criptorio da sociedade, á rua Primeiro de Março n. 31, todos os documentos exigidos pelo art. 117 da lei n. 434 de 4 de julho de 1891.

A assembleia geral ordinaria para approvaçao de contas terá lugar a 15 de maio proximo futuro, á 1 hora da tarde, na seõ social.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1894.—*Rodrigues Fontes, Oliveira & Comp.*

## Banco Paris e Rio

Convido os Srs. accionistas deste banco a se reunirem no dia 25 do corrente mez, a 1 hora da tarde, no 1º andar do edificio do Banco Rural e Hypothecario, á rua da Quitanda n. 105, em assembleia geral ordinaria, para prestação de contas pela directoria e eleição do conselho fiscal e supplentes.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1894.—*Urbano de Faria*, presidente. (•)

## Banco Paris e Rio

Ficam suspensas as transferencias de acções deste banco desde o dia 20 do corrente (inclusive) até ao dia em que se realizar a assembleia geral ordinaria convocada para o dia 25 deste mez.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1894.—*Urbano de Faria*, director presidente. (•)

## Companhia Cooperativa de Conestiveis

Acham-se á disposiçao dos Sr. accionistas os documentos exigidos por lei e em preparatorio da assembleia geral ordinaria, que fica convocada para o dia 23 de abril proximo futuro ás 12 horas do dia, no edificio da companhia á rua dos Ourives ns. 23 e 25.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1894.—O presidente, *Heitor B. Corduro*. (•)